



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

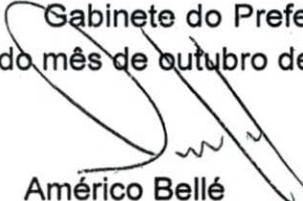
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidor público **ALEXANDRO NOLL** para desempenhar a função de **Membro da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 8.022 de 09/12/2021 e retirar dessa comissão a Sra. **RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI**.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Luciana Zanon
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 75.940,00(Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Respeitosamente,

Luciana Zanon
Secretária Municipal Administração





000004

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretário de Contratações Públicas: Alecxando Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LEIS

LEI Nº 1.831 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Capanema – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, situada na Rua Coronel Dulcídio BR, 800 Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, situado na Rua Maria Petroski, nº 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, e da Cadeia Pública de Capanema, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Art. 2º Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo nacional, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.2010/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º Ao Município de Capanema, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA, será disposto entre 04 (quatro) e até 20 (vinte) presos.

Art. 4º O Município repassará, nos termos da Deliberação nº 001/2020, ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/0001-17, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário ou depósito judicial em conta bancária de titularidade do citado Fundo, cujo valor a ser pago será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

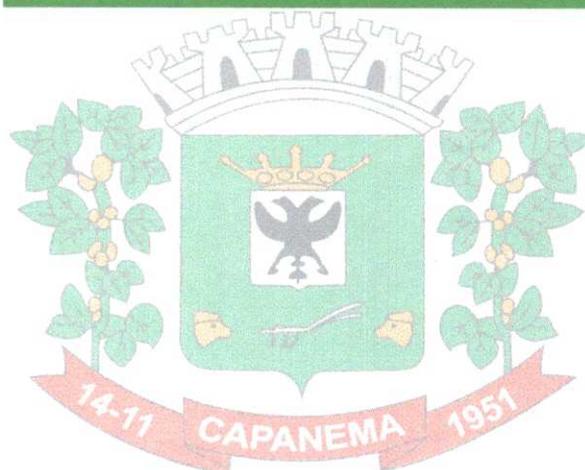
Art. 5º O convênio a ser firmado terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Art. 6º As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

000005

Ofício n.º 393/2022

Capanema, Cidade da Rodovia
Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 18 dias do mês de outubro de 2022.

À

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN
CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA

Assunto: Manifestação de concordância em Minuta de Convênio.

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente manifestar nossa concordância quanto às cláusulas e condições estabelecidas na “**MINUTA DE CONVÊNIO**” e “**PLANO DE TRABALHO**” a ser celebrada entre o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, através da **CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

MINUTA DE CONVÊNIO N.º XXX / 2022 - SESP / DEPEN

Minuta de Convênio que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com a intervenção da **CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio BR, 800 Batel, Curitiba – PR, CEP 80.420-170, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**, RG n.º 14.450.188-8, com intervenção do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **ROGÉRIO ORÉM DE ANDRADE**, RG 10.391.270-9 /PR, com a intervenção da **CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA**, aqui representada por seu Gestor, o Senhor **WILANEY DA SILVA VIEIRA**, e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.972.760/0001-60, situado na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85.760-000, Capanema (PR), representada neste ato pela Prefeito, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante denominados, respectivamente, apenas **SESP/DEPPEN** e **CONVENIADA**, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82590-100

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;

IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar nos perímetros do Município de Capanema/PR em todos os lugares mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à SESP/DEPPEN:

1. Colocar à disposição da **CONVENIADA**, por intermédio da **CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA**, entre 04 (quatro) e até 20 (vinte) presos;
2. Por se tratar de presos em regime fechado, o Estabelecimento Penal fará um rigoroso critério de seleção dos presos a serem utilizados nesse setor através da Comissão Técnica de Classificação, bem como fará visitas periódicas aos setores de trabalho externo, atendendo ao que determina o art. 36 da Lei de Execução Penal;
3. Comunicar, através do Estabelecimento Penal, o Juízo da Vara de Execuções Penais, da implantação e exercício das atividades laborais dos presos fora das dependências do Estabelecimento Penal;

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

4. Realizar, por meio do Estabelecimento Penal, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho, relacionando todas as despesas que poderão ser geradas a **SESP/DEPPEN**, confrontando-as com o equivalente valor repassado pela Conveniada;
5. Decidir, por meio da **SESP/DEPPEN**, acerca da efetiva implantação do canteiro de trabalho, nos termos de autorização a ser requerida ao Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná, pelo recebimento do valor constante no subitem 16 do tópico seguinte, pelo recebimento do equivalente em produtos fabricados no canteiro de trabalho e ainda pela cobrança individualizada de despesas relativas ao canteiro de trabalho, tais como taxas de água, energia elétrica e outras;
6. Acompanhar, por meio do Estabelecimento Penal, os avanços ocorridos no preso, em seus aspectos moral, psíquico, econômico e social, gerando relatórios ao **DEPPEN**, que desenvolverá estudos de aprimoramento do trabalho do preso;
7. Encaminhar à **CONVENIADA**, através da Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, sempre que necessário formulário específico destinado ao controle do comparecimento e/ou da produção;
8. Emitir, por meio do **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado;
9. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento de Polícia Penal - **DEPPEN**, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o consequente desimplante dos presos, caso a **CONVENIADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **SESP/DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Convênio;
10. Designar gestor encarregado do acompanhamento do Convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **SESP/DEPPEN**, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

Parágrafo segundo: Compete à Conveniada:

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Convênio;

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Convênio;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Respeitar, ao utilizar presos do **Regime Fechado**, o limite de 10% (dez por cento) do total de empregados na obra, conforme disposto no §1º do artigo 36 da Lei de Execução Penal;
5. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando o limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
6. Respeitar as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, seguindo a legislação trabalhista vigente;
7. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
8. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
9. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Convênio, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, o fornecimento de matéria prima, máquinas e equipamentos de serviços, bem como programar e distribuir os serviços a serem executados;
10. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento à unidade penal;
11. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
12. Designar funcionário para o acompanhamento da execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho, na proporção de 01 (um) funcionário para cada 25 (vinte e cinco) presos.
13. Remunerar os presos, nos termos da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84, em, ao menos, ¾ do salário mínimo nacional vigente;
14. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento e/ou produção realizada, descontadas as ausências em período superior a 06 (seis) horas, independentemente do motivo, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação - DIOQ do Estabelecimento Penal até o último dia útil decada mês, visando a elaboração da respectiva folha de pagamento;



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

15. Solicitar ao Estabelecimento Penal a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
16. Repassar, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.
17. Realizar, às suas expensas e dentro do horário de trabalho palestras mensais, totalizando 4 horas, as quais abordem assuntos relativos à profissionalização, educação formal e continuada, prevenção de doenças, prevenção de acidentes, além de outros de interesse dos presos, que tenham relação com o processo educativo e ressocializador da pena;
18. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção e gerar relatórios mensais acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
19. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção da Unidade, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
20. Fornecer meio de transporte para os presos e ao servidor (quando for o caso), designado para manutenção da ordem, disciplina e da segurança.
21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) no horário de trabalho.
22. Observar as regras de segurança de trânsito se for proporcionado transporte aos presos.
23. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;
24. Providenciar o imediato retorno do preso à Unidade Penal em caso de paralisação dos serviços, comunicando o fato à Direção do estabelecimento prisional;
25. Comunicar previamente à Direção da Unidade Penal qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço;

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

Parágrafo terceiro: Compete aos presos prestadores de serviço:

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Convênio não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

1. De conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. (**Art. 7º - inciso XIII da CF/88** “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);
3. Caberá à Direção do Estabelecimento Penal, mediante solicitação formal da Conveniada, autorizar ou não o trabalho aos sábados, observando-se a carga horária limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

4. Caberá a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ da Unidade Penal, fiscalizar o cumprimento da carga horária dos presos quando solicitado trabalho aos sábados pela Conveniada;

CLÁUSULA SEXTA - METAS DO CONVÊNIO

1. Construir um ambiente favorável à boa convivência dos presos, despertando-nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do Convênio.

§1º: Pela SESP/DEPPEN fica indicado como gestor do presente Convênio o Senhor **WILANEY DA SILVA VIEIRA**, Gestor da **CADEIA PÚBLICA DE CAPANEMA**, e o senhor **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO**, Chefe do **SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO** como fiscal do presente Convênio.

§2º: Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do convênio, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal do convênio, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento dos encargos administrativos ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos convênios com a já conveniada.

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¼ do salário mínimo, nos termos do art. 29, caput, da Lei n.º 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista neste instrumento.

§1º. O valor da remuneração poderá ser calculado com base na produção realizada por preso, conforme tabela definida pela Direção do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, observando o mínimo legal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

§2º. Será autorizada a cobrança da parcela destinada ao FUPEN, encargos administrativos, das empresas conveniadas de 10% do salário mínimo nacional (Conselho Diretor do Fundo Penitenciário / Deliberação N° 001/2020 de 16 de dezembro de 2020) .

CLÁUSULA NONA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ

A **CONVENIADA** repassará, nos termos da Deliberação 001/2020 –DEPPEN/PR, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1.º A **SESP/DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **CONVENIADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2.º À **CONVENIADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pelo **DEPPEN/FUPEN** em um prazo superior a 07 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

000014

M
I
N
U
T
A



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, conveniada deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da conveniada em dívida ativa do Estado.

§5º. No caso de inadimplemento dos valores devidos aos presos, Gestor e Fiscal do convênio deverão remeter, em até 7 (sete) dias após o prazo previsto em convênio para pagamento de tais quantias, expediente à Defensoria Pública para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Poderá os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, o Convênio, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82590-100



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
SETOR DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Segurança Pública

AMÉRICO BELLÉ

Prefeita do Município de Capanema

ROGÉRIO ORÉM DE ANDRADE

Diretor Adjunto do Departamento de Polícia Penal

WILANEY DA SILVA VIEIRA

Gestor da Cadeia Pública de Capanema

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Boanerges Silvestre Boeno Filho

CPF: 708.556.417-20

2. Nome: Laercio Gaveliki

CPF: 045.690.879-06



Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 - Bairro Bacacheri - Curitiba - PR - Cep 82590-100



Município de Capanema
Estado do Paraná

000016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Administração

1.1.1 Outras Secretarias Interessadas:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

31. Luciana Zanon

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A secretaria de agricultura e meio ambiente justifica a presente contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas ornamentais, destinadas ao uso da administração pública do município de Capanema, para serem plantadas e distribuídas no parque de exposições, onde se realizará a 21ª feira do melado.

4.2 Devido ao grande evento, Feira do Melado, que ocorrerá no município de 17 a 21 de agosto de 2022, devemos contribuir com o paisagismo do Parque de Exposições, pois no período da feira tem a previsão de mais de 10.000 visitantes, que ficarão agraciados com a beleza do local.

4.3 É dever da Administração Pública Municipal buscar incessante a preservação do patrimônio público, promovendo um trabalho coerente e claro para assim melhorar a nossa cidade. O serviço de jardinagem, arborização, preservação e manutenção dos espaços verdes justificam-se no objeto da presente contratação, considerando que o embelezamento de parques influencia diretamente na qualidade de vida da população.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE	1.000,00	KIT	11,58	11.580,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



		(ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.				
2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1.000,00	KIT	10,64	10.640,00
3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	2.000,00	KIT	26,86	53.720,00
TOTAL						75.940,00

6. DA ENTREGA

6.1. O licitante vencedor do lote deverá entregar a refeição (almoço) no local onde os apenados prestarão os serviços no horário de 11h00min. Quanto ao lanche da tarde, este deverá ser entregue às 15h30min. Ambas refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.1.1. O local onde será realizada a entrega deverá ser indicada pela Secretaria de Administração ou Viação, Obras e Serviços Urbanos. A empresa não necessitará de autorização diária para a entrega.

6.2. Deverá estar inclusa no orçamento taxa de entrega e eventuais despesas.

6.3. As entregas deverão acontecer somente no perímetro urbano.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A empresa vencedora do certame, deverá entregar as refeições nos horários acima citados e conforme local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

7.2 A empresa vencedora deverá entregar as refeições nos locais em que os detentos estiverem prestando os serviços braçais. Desta forma, deverá seguir o combinado por telefone com o funcionário responsável ou solicitando que a secretaria encaminhe um cronograma diário ou semanal para o fornecimento, com as quantidades necessárias.

7.3 A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no local indicado em até **1 (um) dia após a solicitação formal** da Secretaria de Responsável. Semanal, quinzenal ou





mensalmente a secretaria elaborará o termo de requerimento e encaminhará ao Departamento Contábil e Financeiro para emissão da requisição de empenho, nos termos do subitem seguinte.

7.4 O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os produtos;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos produtos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

7.5 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.6 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.4.

7.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.7 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.8 **O fornecimento das refeições pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme as solicitações formais (por e-mail) da Secretaria Solicitante.** A não observância desta regra configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.9 A nota fiscal deverá ser emitida conforme a requisição (semanal, quinzenal ou mensal) e enviada para os e-mails empenho@capanema.pr.gov.br com cópia para gerenciademaquinas@gmail.com.

7.10 Recebida a nota fiscal, a comissão confeccionará os requerimentos que deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço de fornecimento de refeições, preferencialmente de forma digital.

7.11 Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

8.DA MODALIDADE E JULGAMENTO

8.1 A aquisição se faz em um único lote sendo técnica e economicamente viável, pois para a compra dos alimentos demonstra-se de grande utilidade e fácil aplicação, especialmente a celeridade, a economia e a vantajosidade nas contratações realizadas por um fornecedor/lote, especialmente em razão da economia gerada na entrega dos produtos.

8.2 **Considerando** que o objeto da presente contratação envolve fornecimento com prestação de serviços de alimentação diária; **considerando** que os preços estimados já são os preços médios praticados por outros entes públicos; **considerando** que eventuais licitantes de outros estados ou municípios distantes terão dificuldades na prestação dos serviços pois a presente licitação não admite a subcontratação; **e ainda**, havendo múltiplos fornecedores neste município que atendem ao objeto, que julgamos a modalidade pregão presencial a que vai de encontro com o princípio da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços da presente contratação, na mesma vez que não reduz a competitividade entre licitantes e não fere o princípio da isonomia.

8.3 Cumpre frisar que a sala de sessões possui microfones e câmeras e a transmissão é realizada no youtube, podendo ser acessada diretamente no canal ou através do atalho "Licitações - Transmissão ao vivo" disponibilizado no "Portal Transparência", cumprindo o que preconiza a legislação e a tradicional preferência deste órgão à transparência dos atos que envolvem as licitações e contratos administrativos.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000019

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucian Pilati.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

000020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por lote.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGAS DIÁRIAS NO LOCAL DA OBRA REALIZADA.

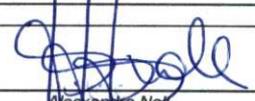
PRAZO DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME EPP

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Bco de Preços SUCO OU REFRIG	Banco de Preços MARMITEX	Banco de Preços SANDUICHE	Banco de Preços SALGADO
1	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	2000,00	KIT	26,86	53.720,00	4,67	22,19		
2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1000,00	KIT	10,64	10.640,00	4,67		5,97	
3	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1000,00	UN	11,58	11.580,00	4,67			6,91
SOMA TOTAL						75.940,00				

DATA: 20/10/2022


 Alexandre Dell
 Responsável pela Pesquisa de Preços
 Responsável pela Planilha Final



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandre Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: cotação rápida 7

Pesquisa realizada em 10/10/2022 13:17:12

Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:20:07 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: marmitex (refeição pronta)
Descrição: marmitex (refeição pronta)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 6	1	R\$ 22,19 (un)	-	R\$ 22,19	R\$ 22,19
Valor Global:					R\$ 22,19

Detalhamento dos Itens

Item 1: marmitex (refeição pronta)

Preço Estimado: R\$ 22,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 22,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	marmitex (refeição pronta)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 20,74

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: marmitex; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Data: 06/09/2022 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão: 1432022 /

UASG:987541



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:20:07 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: ETHKWKQZdpBm%2fBD300eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ETHKWKQZdpBm%252fBD300eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%253d>

Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitta) para apenados. Com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Cota aberta para Ampla Concorrência..

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 06/09/2022 10:52

Homologação: 13/09/2022 09:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - MARMITA
Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

80.030.323/0001-67 E. SAVARIS - EIRELI R\$ 20,74
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado:

Cidade:

Endereço:

PR

Dois Vizinhos

R PARANA, 920

42.204.595/0001-47 THIAGO HENRIQUE ZOTTI 09571081922 R\$ 20,74

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Dois Vizinhos

RUA TIRADENTES, 713

(46) 3536-4348

milenabatistamendes4@gmail.com

17.101.087/0001-96 E. L. ANTONELLO LTDA R\$ 20,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARMITA Fornecimento de marmitta com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu, refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Dois Vizinhos

R JOSE DE ALENCAR, 265

(46) 9909-4878

lupaantonello@outlook.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 25,00

R\$ 24,91

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: marmitex; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Data: 17/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição e fornecimento de marmitex para todas as secretarias solicitadas do município de Presidente Castelo Branco-pr..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:402022 / UASG:987787



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:20:07 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD300eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD300eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%253d>

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA.

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/08/2022 07:52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.200

Unidade: UNIDADE

UF: PR

000023

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

05.647.650/0001-47	PANIFICADORA BOMBOCADOS LTDA -	R\$ 24,99
--------------------	--------------------------------	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA

Estado:

PR

Cidade:

Presidente Castelo Branco

Endereço:

AV JULIO FACCIN, 240

03.089.657/0001-65	CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 25,00
--------------------	-----------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA

Estado:

PR

Cidade:

Mandaguçu

Endereço:

MARG LAURINDO BORGONHONI, 232

Telefone:

(44) 3245-1221

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 24,00

R\$ 20,92

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: marmitex; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: DEP DE PRONTO ATENDIM E SAÚDE PREVENTIVA

Prefeitura Municipal de Sulina/PR

Data: 31/08/2022 00:00

Modalidade: Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX E BUFFET LIVRE

SRP: SIM

Descrição: MARMITEX, COMPOSTO POR: 1 TIPO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS E SALADA. - MARMITEX, COMPOSTO POR: 1 TIPO DE CARNE, ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, LEGUMES COZIDOS E SALADA.

Identificação: 912022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: 177.71.163.104/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

41.049.926/0001-59	HENNIG RESTAURANTE & LANCHONETE LTDA	R\$ 21,00
--------------------	--------------------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

PR

Cidade:

Sulina

Endereço:

RUA TAPAJOS, 1011

Telefone:

(46) 8401-5477

Email:

cadastro@unioncontadores.com.br



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:20:07 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBlc10Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKjCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBlc10Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKjCo%253d>



Assinatura
Alexandro Noll 10/10/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - marmitex (refeição pronta)

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/08/2022 e 06/09/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/08/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:20:07 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfBl010Q4m1TZAQmeFBfjCm0QPqCKJCo%253d>



000026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00143/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NATALIA BECCHI BORCATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 143, Pregão nº 00143/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces
Descrição Complementar: MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: E. SAVARIS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,8900 e a quantidade de 6.000 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 10:52:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E. SAVARIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 80.030.323/0001-67, Melhor lance: R\$ 7,8900
Homologado	13/09/2022 09:30:13	NATALIA BECCHI BORCATTO	

Item: 2
Descrição: Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces
Descrição Complementar: MARMITA Fornecimento de marmita com peso por unidade entre 850 a 950 gramas, mais salada e de acordo com o cardápio. As embalagens devem ser do tipo marmitex de alumínio ou isopor individual. Cardápio: 1 - Segunda-Feira: Arroz, Feijão, Espaguete alho e óleo, Carne bovina (2 bifês à milanesa), Legumes Sortidos, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 2 - Terça-Feira: Arroz, Feijão, Abobrinha Refogada, Frango ao molho, Polenta Cremosa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 3 - Quarta-Feira: Arroz, Feijão, Carne Suína, Mandioca Sauté, Couve Refogada, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 4 - Quinta-Feira: Arroz, Feijão, Purê de Batata, Carne de Panela, Cenoura na Salsa, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco. 5 - Sexta-Feira: Arroz, Feijão, Macarrão ao Sugo (molho vermelho), Frango à passarinho, Chuchu refogado, Salada Crua, Salada Cozida, com Suco.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: E. SAVARIS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,8900 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/09/2022 10:52:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E. SAVARIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 80.030.323/0001-67, Melhor lance: R\$ 7,8900
Homologado	13/09/2022 09:30:28	NATALIA BECCHI BORCATTO	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Handwritten signature

Imprimir o Relatório

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00040/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 07:52 horas do dia 19 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00040/2022, referente ao Processo nº 99/2022, o Pregoeiro, Sr(a) RICARDO ALEXANDRE PAGANELLI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

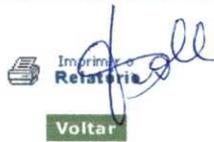
Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
Descrição Complementar: REFEIÇÃO MARMITEX, MÉDIA, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, UM TIPO DE LEGUME COZIDO OU REFOGADO, CARNE EM MOLHO (FRANGO OU BOVINA) AO PONTO, OU CARNE ASSADA, GRELHADA OU EM TIRAS (FRANGO, PEIXE, BOVINA OU SUÍNA) AO PONTO, DOIS TIPOS DE SALADA CRUA.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5.200 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 130.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 101.995,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/08/2022 07:52:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIOTA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.089.657/0001-65, Melhor lance: R\$ 101.995,0000

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexxandro Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: BEBIDA

Pesquisa realizada entre 10/10/2022 13:23:20 e 10/10/2022 13:26:11

Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:27:10 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1: refrigerante LATA

Descrição: refrigerante, material a'gua gasosa/xarope, sabor guarana', diet, de 1ª qualidade, lata com 350ml. com data de embalagem na~o superior a 30 dias. isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. similar a guarana' antarctica ou superior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 7	1	R\$ 4,67 (un)	-	R\$ 4,67	R\$ 4,67

Valor Global: R\$ 4,67


 Detalhamento dos Itens

Item 1: refrigerante LATA

Preço Estimado: R\$ 4,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,67 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refrigerante, material a'gua gasosa/xarope, sabor guarana', diet, de 1ª qualidade, lata com 350ml. com data de embalagem na~o superior a 30 dias. isento de parasitas, sujidades e materiais estranhos. similar a guarana' antarctica ou superior.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5,75

Valor corrigido em -0,36% pelo indice IPCA.

R\$ 5,73

inc 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/10/2021 à 10/10/2022; Palavra Chave: SUCO LARANJA 300ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Data: 17/08/2022 09:30



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:27:10 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWkQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfIBlo10Q4mzF8E961p%2fSzd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWkQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFwzNqQVfIBlo10Q4mzF8E961p%252fSzd8acPSbG%252brg%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA 000029

Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
2º Batalhão de Infantaria de Selva

Objeto: Contratação de serviço de Atividade de Apoio, através de Cessão de Uso, a título oneroso, de área de bem imóvel sob Jurisdição do Exército Brasileiro, para instalação e funcionamento de uma CANTINA de área de 17,48 m² (dezesete vírgula quarenta e oito metros quadrados) situada nas dependências da área de lazer de subtenentes e sargentos (SUBSAR), sob jurisdição do 2º Batalhão de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste i.

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Suco de laranja
Descrição detalhada: suco de laranja natural, 100% suco. Embalagem 300ml

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão 72022 / UASG:160161

Lote/Item: 1/23

Ata: Link Ata

Adjudicação: 17/08/2022 15:26

Homologação: 24/08/2022 16:05

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

42.703.187/0001-30 SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 R\$ 5,75
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Suco de laranja Descrição detalhada: suco apresentação líquido, sabor laranja, tipo natural, características adicionais, sem corante e acidulante, ser vido em copo descartável.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PA Belém AV ALMIRANTE BARROSO, 4421 (91) 8193-2711 casadachefoficial@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 4,85

Valor corrigido em -1,04% pelo índice IPCA.

R\$ 4,80

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: REFRIGERANTE LATA; UF(s): PR; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 05/07/2022 09:00

Objeto: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Refrigerante refrigerado lata 350 ml

Identificação: NºPregão:962022 / UASG.450996

Lote/Item: /8

Ata: Link Ata

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 510

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

27.502.800/0001-67 MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA R\$ 4,85
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Refrigerante refrigerado lata 350 ml

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Pato Branco R CARAMURU, 627 (46) 3025-4025/ (46) 9907-3861 financeiro@gvillanova.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 3,26

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: REFRIGERANTE LATA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Data: 09/06/2022 09:00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército
COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA DA 1ª DE
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Objeto: Cessão de uso de espaços pertencentes ao 32º BIL Mth, para ofertar atividades de apoio de alfaiataria, barbearia e cantina, sob critério do julgamento de menor preço ofertado na cesta mínima de produtos com valor fixo do aluguel previsto no TR..

Descrição: Bebidas Não Alcoólicas - Refrigerante Lata / 350ml / Sabores diversos
CatMat: 198960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão 42022 / UASG:160247

Lote/Item: 2/37

Ata: Link Ata

Adjudicação: 09/06/2022 11:48

Homologação: 09/06/2022 13:51

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

41.252.256/0001-73	CAMILA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA 15676028785	R\$ 3,26
--------------------	--	----------

* VENCEDOR *

Marca: Ambev
Fabricante: Ambev
Modelo: Ambev
Descrição: Refrigerante Lata / 350ml / Sabores diversos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Seropédica	ESTRADA DO CORTUME, 152	(21) 3305-4646	camibeamed@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -1,04% pela índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 3,48

R\$ 3,44

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: SUCO GARRAFA 300ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Objeto: Ata de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de suco natural de laranja destinado aos grupos atendidos pelo Setor Social do Município de Dolcinópolis.

Descrição: SUCO NATURAL DE LARANJA - GARRAFA 300ML - SUCO NATURAL DE LARANJA - GARRAFA 300ML

Data: 26/07/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Identificação: 00003322

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: dolcinopolis.online:8079/transparencia/

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

34.015.054/0001-42	ALBERES GONCALVES PEREIRA 35994440809	R\$ 3,48
--------------------	---------------------------------------	----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Paranapuã	RUA ANTONIO DIRCEU DOMINI, 2	(17) 9617-0873	escritoriobatista@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 4,19

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: REFRIGERANTE LATA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque

Data: 18/07/2022 09:00



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:27:10 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBl010Q4mzF8E961p%2fSzd8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBl010Q4mzF8E961p%252fSzd8acPSbG%252brg%253d

000031

Objeto: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS, LANCHES E BEBIDAS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, a pedido das Secretarias deste Município, em conformidade com o edital e anexos

Descrição: REFRIGERANTE LATA 350 ML - REFRIGERANTE LATA 350 ML

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: PMDBVDSR-472022-Pregão Presencial

Lote/Item: 2/10

Ata: N/A

Fonte: boaventurasrpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 3.210

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
06.889.230/0001-30 * VENCEDOR *	ALCEU PINTO DA SILVA - RESTAURANTE	R\$ 4,19
Marca: AMBEV Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Boa Ventura de São Roque	Endereço: ROD BR 466, SN

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,25

Valor corrigido em 5,15% pelo Índice IPCA

R\$ 6,57

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 10/10/2021 à 10/10/2022; Palavra Chave: SUCO GARRAFA 300ML; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE MARUIM/SE

Data: 08/12/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO QUENTINHAS, SANDUICHES, BOLOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: GARRAFA DE SUCO NATURAL DA FRUTA (300ML): ACEROLA - GARRAFA DE SUCO NATURAL DA FRUTA (300ML): ACEROLA, MARACUJA, GOIABA, MANGA, CAJU ETC.

Identificação: 32926

Lote/Item: 9/9

Ata: Link Ata

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 5.000

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
37.182.137/0001-14 * VENCEDOR *	IVONE DEMESIO DE FARIAS 00490176593	R\$ 6,00
Marca: In Natura Fabricante: Fabricante não informado Modelo: In Natura Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Maruim	Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 98
		Telefone: (79) 9857-0357
		Email: ivonefarias2012@gmail.com
31.985.064/0001-12	RCB EMPREENDIMENTOS SERVICOS & INDUSTRIA EIRELI	R\$ 6,50
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIA Descrição: Descrição não informada		
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R PROM. JOSE MEDEIROS, 148
		Telefone: (79) 3304-4940
		Email: ruancarlosbuffet@hotmail.com

Alexandro

000032

Assinatura
Alexandro Noll 10/10/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - refrigerante LATA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 09/06/2022 e 17/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 08/12/2021 e 26/07/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
8ª Região Militar
2º Batalhão de Infantaria de Selva

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00007/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:05 horas do dia 24 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64116.004802/2022, Pregão nº 00007/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 864,3500

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 861,9800 .

Itens do grupo:

- 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 2 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 3 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 4 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 5 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 6 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 7 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 8 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 9 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 10 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 11 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 12 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 13 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 14 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 15 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 16 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 17 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 18 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 19 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 20 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 21 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 22 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 23 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 24 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 25 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 26 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 27 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 28 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 29 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 30 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 31 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 32 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 33 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 34 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 35 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 36 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

000035

- 37 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 38 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 39 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 40 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 41 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 42 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 43 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 44 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 45 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 46 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 47 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 48 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 49 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 50 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 51 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 52 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 53 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 54 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 55 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 56 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 57 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 58 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 59 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 60 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 61 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 62 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 63 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 64 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 65 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 66 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 67 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 68 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 69 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
- 70 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Água envasada, água mineral sem gás: Descrição detalhada: água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável; Garrafa 500 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 1,7000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:49	-	Adjudicação Individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 1,7000
Homologado	24/08/2022 16:05:09	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Água envasada, água mineral com gás: Descrição detalhada: água mineral natural, tipo: com gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável; Garrafa 500 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 1,6100 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 1,6100
Homologado	24/08/2022 16:05:11	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Coca-Cola e Pepsi". Lata 350 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,0900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 3,0200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,0200
Homologado	24/08/2022 16:05:13	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Kwat". Lata 350 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,5900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 2,5600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 2,5600
Homologado	24/08/2022 16:05:15	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de laranja. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta e Sukita". Lata 350 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,8900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 2,8600 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 2,8600
Homologado	24/08/2022 16:05:16	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de limão/ soda limonada. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Sprite". Lata 350 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 2,9800 .

000037

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 2,9800
Homologado	24/08/2022 16:05:18	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de uva. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta uva". Lata 350 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 2,6700 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:25:59	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 2,6700
Homologado	24/08/2022 16:05:20	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Coca-Cola e Pepsi". Garrafa 600ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,2700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 7,2300 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:01	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 7,2300
Homologado	24/08/2022 16:05:22	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Kwat". Garrafa 600 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,6200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 4,5900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 4,5900
Homologado	24/08/2022 16:05:24	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de laranja. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta e Sukita". Garrafa 600 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 3,1500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 7,7900
Homologado	24/08/2022 16:05:40	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

000038

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Refrigerante de guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Kwat". Garrafa 2L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,9100

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 8,8900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 8,8900
Homologado	24/08/2022 16:05:41	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Qtde Total de Registros: 71

Página: 1 de 4

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar

000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00096/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:51 horas do dia 05 de julho de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00096/2022, referente ao Processo nº 183, o Pregoeiro, Sr(a) REGIANE RUFATO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: X-Salada (hambúrguer de carne bovina, presunto, mussarela, alface, ervilha e tomate).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.150 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,5100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 16,5100 e a quantidade de 1.150 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 16,5100

Item: 2

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: X-Tudo (Tomate, ervilha, pepino, presunto, mussarela, bacon, ovo, salsicha, milho, alface e hambúrguer de carne bovina).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2.420 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,2100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 20,2100 e a quantidade de 2.420 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 20,2100

Item: 3

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: X-Frango (Tomate, alface, ervilha, presunto, mussarela, filé de frango e hambúrguer de carne bovina).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 650 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,0100 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 20,0100 e a quantidade de 650 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 20,0100

Item: 4

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: X-Bacon (Tomate, alface, ervilha, presunto, mussarela, bacon, hambúrguer de carne bovina).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 650 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 19,9600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 19,9600 e a quantidade de 650 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 19,9600

Item: 5

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: X- Bacon com Frango (Frango desfiado, hambúguer de carne bovina, mussarela, bacon, alface, tomate, milho verde e batata palha).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 410

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20,7600

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

000040

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 20,7600 e a quantidade de 410 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 20,7600

Item: 6

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: X-Burguer (Presunto, mussarela, batata palha, hambúguer de carne bovina).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 410

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,7100

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 17,7100 e a quantidade de 410 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 17,7100

Item: 7

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Sanduíche natural (Peito de frango, presunto, milho, ervilha, cenoura, alface, tomate e pepino com pão de forma).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.150

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,8100

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 9,8100 e a quantidade de 1.150 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 9,8100

Item: 8

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Refrigerante refrigerado lata 350 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 510

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4,8500

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 4,8500 e a quantidade de 510 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 4,8500

000041

Item: 9**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante refrigerado 2 litros - Sabores: Laranja, Guaraná, Cola e Limão**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 810**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 9,9000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 9,9000 e a quantidade de 810 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:50:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 9,9000

Item: 10**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Café com leite.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 14,1000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 14,1000 e a quantidade de 800 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 14,1000

Item: 11**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Café preto com ou sem açúcar**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 630**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,0900**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 11,0900 e a quantidade de 630 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 11,0900

Item: 12**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Suco refrigerado pronto para consumo com nectar de fruta embalagem Tetra Pack, 1 Litro. (200 ml por pessoa)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 710**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,0700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 8,0700 e a quantidade de 710 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 8,0700

Item: 13**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Suco natural refrigerado, diversos sabores (Abacaxi, Abacaxi com hortelã, laranja, maracujá, etc.).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 490**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,4400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 16,4400 e a quantidade de 490 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:05	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,1500
Homologado	24/08/2022 16:05:25	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

000012

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de limão/ soda limonada. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Sprite". Garrafa 600ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 3,6900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 3,6900
Homologado	24/08/2022 16:05:27	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de uva. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta uva". Garrafa 600 ml**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,2400**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 4,2200 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 4,2200
Homologado	24/08/2022 16:05:29	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Coca-Cola e Pepsi". Garrafa 1 L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 5,1000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 5,1000
Homologado	24/08/2022 16:05:31	HIARLLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de guaraná. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Kwat". Garrafa 1L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,7300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 5,7100 .

000043

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 5,7100
Homologado	24/08/2022 16:05:32	HIARLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de laranja. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta e Sukita". Garrafa 1L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,2900**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 4,2700 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 4,2700
Homologado	24/08/2022 16:05:34	HIARLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de limão/ soda limonada. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: limão, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Antártica e Sprite". Garrafa 2L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 7,3800 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 7,3800
Homologado	24/08/2022 16:05:36	HIARLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de uva. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: uva, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Fanta uva". Garrafa 2 L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0100**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 6,9900 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 15:26:18	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254, CNPJ/CPF: 42.703.187/0001-30, Melhor lance : R\$ 6,9900
Homologado	24/08/2022 16:05:38	HIARLEY GONCALVES CRUZ LANDIM	

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Refrigerante de cola. Descrição detalhada: refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola, 1ª qualidade, padrão superior ou similar às marcas "Coca-Cola e Pepsi". Garrafa 2L**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,8200**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SAMUEL FELIPE DA SILVA CORDEIRO 03521542254 , pelo melhor lance de R\$ 7,7900 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 16,4400

Item: 14**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Mini sanduíche de frios (presunto e queijo); Mini sanduíche natural (patê de frango ou atum); Doguinho - (100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 227**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 160,0000 e a quantidade de 227 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 160,0000

Item: 15**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Salgados Fritos: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Croquete de carne - (100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 257**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 102,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 102,3500 e a quantidade de 257 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 102,3500

Item: 16**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Salgados Assados: Croissant de frango; Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Trouxinha (quatro queijos ou calabresa); Esfiha assada (carne ou pizza); Pastel assado (frango ou palmito); Mini Pão de queijo; Mini pizza; Canapés - (100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 252**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 112,6100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 112,6100 e a quantidade de 252 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 112,6100

Item: 17**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Doces tipo: brigadeiro, beijinho, cajuzinho, leite ninho, dois amores. (Porção com 100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 222**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 140,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 140,6700 e a quantidade de 222 UNIDADE .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 140,6700

000045

Item: 18**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Doces tipo: bolo simples cortado (5cmx6cm aproximadamente o pedaço) (nega maluca, laranja, coco, cenoura com cobertura de chocolate, fubá, formigueiro, tolha felpuda); (porção por kg).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 275**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 37,3700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 37,3700 e a quantidade de 275 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 37,3700

Item: 19**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Doces tipo: Mini carolinas de doce de leite, creme ou chocolate; beliscão de goiabada; mini sonhos frito (doce de leite, goiabada, creme ou brigadeiro); mini croissant (chocolate ou doce de leite). (Porção com 100 unidades).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 222**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 150,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 150,0000 e a quantidade de 222 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 150,0000

Item: 20**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Coffee Break Tipo I - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Mini sanduíche de frios (presunto, queijo, salada); Mini sanduíche (patê de frango ou atum); Croissant (frango, frios ou queijo); Frutas laminadas ou salada de frutas; Mini doguinho; Mini hambúrguer; Trouxinha (quatro queijos, ricota com tomate seco, palmito ou calabresa); Mini esfiha assada: aberta ou fechada (queijo, carne, frango ou tomate seco com queijo); Pastel assado (frango, palmito ou tomate seco); Pão de queijo (tipo coquetel); Mini pizza tipo coquetel; Canapés (salpicão ou tomate cereja e manjerição ou ricota com ervas ou frango com catupiry). Opções de Doce: Bolo Simples (5cmx6cm aproximadamente o pedaço) (sabores nega maluca, laranja, coco, cenoura com cobertura de chocolate, fubá, marmore, toalha felpuda, formigueiro); Mini Carolinas (doce de leite, creme ou chocolate); Mini sonho frito (doce de leite, goiaba, creme ou brigadeiro); Folhado (doce de leite ou creme); Mini Croissant (Chocolate ou doce de leite); Fatias Húngaras. Opções de Bebidas: Chá (mate com limão ou maça.. SEGUE EDITAL**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.540**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,5400**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA , pelo melhor lance de R\$ 30,5400 e a quantidade de 3.540 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/07/2022 15:51:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCIO ANDRE DA SILVA VILANOVA, CNPJ/CPF: 27.502.800/0001-67, Melhor lance: R\$ 30,5400

Item: 21**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Coffee Break Tipo II - Por pessoa: 06 unidades das opções de salgado abaixo, 04 unidades das opções de doce abaixo, 300 ml de bebidas das opções descritas abaixo. A escolher. Opções de Salgado: Enroladinho de salsicha; Pastel frito (carne, queijo ou banana); Empadinha (frango, palmito ou calabresa); Coxinha; Risólis (frango ou carne); Bolinha de queijo; Quibe frito; Pastel frito (carne, queijo); Quiches (quatro queijos ou frango com palmito ou calabresa com alho poro ou legumes). Opções de Doce: Cookies; Biscoito tipo waffer (chocolate, baunilha ou morango); Biscoito recheado (chocolate, morango ou brigadeiro); Beliscão de Goiabada; Biscoitos (goiaba, limão, coco, amanteigado, maisena, polvilho, banhado no chocolate); Pastel frito (banana ou maça com canela). Opções de Bebidas: Café ou Café com leite, Chá (01 tipo: mate com limão ou maça com canela ou abacaxi com hortelã), Suco de Frutas tipo Tetra Pack (01 tipo), Refrigerante (01 tipo). Acompanhamentos por Pessoa: 3 unidades de guardanapo de papel folha dupla 23,5 x 23,5, cor branca; 3 unidades de copo descartável em poliestireno transparente ou leitoso para água e suco (mínimo de 150ml); 1 unidade de copo descartável em poliestireno transparente**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.465**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,6700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** -*Jose*

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

000046

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)

000047



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército
COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DE
32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00004/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:50 horas do dia 09 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64098.000312/2022, Pregão nº 00004/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 865,9800

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Itens do grupo:

- 1 - Uniforme Masculino
- 2 - Presilha
- 3 - Uniforme Profissional
- 4 - Uniforme Profissional
- 5 - Uniforme Profissional
- 6 - Uniforme Profissional
- 7 - Uniforme Profissional
- 8 - Uniforme Masculino
- 9 - Uniforme Masculino
- 10 - Coldre
- 11 - Coturno
- 12 - Insignia De Uso Pessoal
- 13 - Insignia De Uso Pessoal
- 14 - Gorro Masculino
- 15 - Uniforme Masculino
- 16 - Uniforme Profissional
- 17 - Meia Vestuário Masculino
- 18 - Meia Vestuário Masculino
- 19 - Tira Identificacao Mapoteca
- 20 - Uniforme Masculino
- 21 - Uniforme Masculino
- 22 - Insignia De Uso Pessoal

Grupo 2**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 109,2500**Situação:** Homologado

000048

Adjudicado para: CAMILA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA 15676028785 , pelo melhor lance de R\$ 109,1300 , com valor negociado a R\$ 98,8600 .**Itens do grupo:**

- 23 - Buffet
- 24 - Buffet
- 25 - Sanduíche
- 26 - Pizza
- 27 - Bolo Alimentício
- 28 - Bolo Alimentício
- 29 - Sanduíche
- 30 - Buffet
- 31 - Sanduíche
- 32 - Sanduíche
- 33 - Sanduíche
- 34 - Salgados Diversos
- 35 - Salgados Diversos
- 36 - Suco
- 37 - Bebidas Não Alcoólicas
- 38 - Bebidas Não Alcoólicas
- 39 - Bala
- 40 - Cereal Preparado
- 41 - Buffet
- 42 - Goma De Mascar (Chiclete)
- 43 - Picolé

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Masculino**Descrição Complementar:** Insignia De Uso Pessoal / Bandeira Emborrachada do Brasil**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,9000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:20	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Presilha**Descrição Complementar:** Bombacha (par)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,1000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:22	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Profissional**Descrição Complementar:** Conjunto Camuflado (Alta Solidez) Calça e Gandola. Uniforme Profissional Nome: Uniforme Profissional**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 248,6700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:24	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	



000349

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Profissional**Descrição Complementar:** Camiseta Camuflada c/nome bordado (Similar ao Malwee)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:26	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Profissional**Descrição Complementar:** Camiseta Camuflada c/ nome bordado (Similar ao Dryfit)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,5600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:27	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Profissional**Descrição Complementar:** Camiseta Branca TFM c/nome bordado (Similar ao Dryfit)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20,5600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:29	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Profissional**Descrição Complementar:** Calção TFM (Praças, Alunos e Oficiais)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 24,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:30	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 8 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Masculino**Descrição Complementar:** Uniforme Masculino Nome: Uniforme Masculino Cinto NA, produzido em polímero/ polipropileno verde-musgo /contém 2 passadores de cinto e fivela modelo três travas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 40,9300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:32	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 9 - Grupo 1**Descrição:** Uniforme Masculino**Descrição Complementar:** Cinto Nylon verde-oliva c/ Fivela Preta, padrão militar. atendendo ao RUE.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,4700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

000050

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:34	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 10 - Grupo 1**Descrição:** Coldre**Descrição Complementar:** Coldre Nome: Coldre / Padrão do exército Brasileiro /**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 62,5100**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:36	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 11 - Grupo 1**Descrição:** Coturno**Descrição Complementar:** Coturno Preto Tamanho do 36 ao 46 (Similar ao Atalaia extra leve c/zíper) Coturno Nome: Coturno**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 154,2000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Par**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:37	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Insignia De Uso Pessoal**Descrição Complementar:** Insignia De Uso Pessoal Nome: Insignia De Uso Pessoal / Emborrachado de Graduação/Posto**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,5700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:39	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Insignia De Uso Pessoal**Descrição Complementar:** Insignia De Uso Pessoal Nome: Insignia De Uso Pessoal / Emborrachado de Armas/Quadro/Serviços**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,2700**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:40	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Gorro Masculino**Descrição Complementar:** Gorro Masculino Nome: Gorro Masculino / Gorro Cinza (tamanho do 52 ao 62) Atendendo aos padrões do exército Brasileiro (RUE)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 28,5000**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:42	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

000051

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Uniforme Masculino

Descrição Complementar: Uniforme Masculino Nome: Uniforme Masculino / Fivela dourada / Conforme Art. 44 do RUE / Padrão EB

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21,3000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:44	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Uniforme Profissional

Descrição Complementar: Uniforme Profissional Nome: Uniforme Profissional / Fivela preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,6700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:46	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Meia Vestuário Masculino

Descrição Complementar: Meia Vestuário Masculino Material: Algodão E Poliamida , Aplicação: Uniforme Militar , Cor: Verde Oliva , Tipo: Esportiva , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Cano Longo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,8300

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:48	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Meia Vestuário Masculino

Descrição Complementar: Meia Vestuário Masculino Nome: Meia De Vestuario Masculino / Meias (par Brancas) Conforme Art. 44 do RUE / Padrão EB

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,8700

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: Par

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	09/06/2022 13:50:50	EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS	

Qtde Total de Registros: 46

Página: 1 de 3

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



Próxima Página Ir para Página

Voltar





CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandre Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: SANDUÍCHE PÃO FATIADO

Pesquisa realizada em 10/10/2022 13:35:46

Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:36:40 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: sanduíche de presunto, queijo, tomate e alface feito com pão fatiado tradicional, cortado ao meio, embalagem tipo "filme"
Descrição: sanduíche de presunto, queijo, tomate e alface feito com pão fatiado tradicional, cortado ao meio, embalagem tipo "filme"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5,97 (un)	-	R\$ 5,97	R\$ 5,97

Valor Global: R\$ 5,97

Detalhamento dos Itens

Item 1: sanduíche de presunto, queijo, tomate e alface feito com pão fatiado tradicional, cortado ao meio, embalagem tipo "filme"

Preço Estimado: R\$ 5,97 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,97 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	sanduíche de presunto, queijo, tomate e alface feito com pão fatiado tradicional, cortado ao meio, embalagem tipo "filme"	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Valor corrigido em -0,36% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,50

R\$ 5,48

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: SANDUÍCHE PÃO FATIADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Data: 11/08/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:36:40 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWkQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBl010Q4m%2fsIWHxNLORjxEqnPZF1Cys%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWkQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEfiwzNqQVfBl010Q4m%252fsIWHxNLORjxEqnPZF1Cys%253d

d

000053

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios na modalidade lanches diversificados previamente preparados, para atender os projetos, programas e serviços da secretaria municipal de Assistência Social e demais secretarias do município de Vera Cruz do Oeste..

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Sanduiche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura, uma fatia de queijo tipo mussarela e maionese, embalado individualmente peso de 100 gramas.

CatSer: 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Identificação: N°Pregão:642022 / UASG:987989

Lote/Item: /36

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

27.530.345/0001-03 * VENCEDOR *	J. M. SILVA NAKKA	R\$ 5,50
------------------------------------	-------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sanduiche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura, uma fatia de queijo tipo mussarela e maionese, embalado individualmente peso de 100 gramas.

Estado: PR **Cidade:** Vera Cruz do Oeste **Endereço:** RUA JOSE BIANCHINI, 818

Telefone: (45) 9908-5200 / (45) 3267-1489

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,25

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: SANDUÍCHE PÃO FATIADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Objeto: Contratação de empresa especializada para exploração de serviços de lanchonete/restaurante mediante cessão de uso de espaço público no Campus Farroupilha do IFRS..

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Sanduiche Natural com Salada. De pão de sanduiche, branco ou integral (02 fatias), com manteiga, presunto, queijo, alface, cenoura ralada e tomate. Peso neto: aprox. 180g.

Data: 08/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão.322022 / UASG:158141

Lote/Item: 1/3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/08/2022 15:13

Homologação: 10/08/2022 14:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

14.520.263/0001-36 * VENCEDOR *	RESTAURANTE NARDI LTDA	R\$ 6,25
------------------------------------	------------------------	----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Sanduiche Natural com Salada. De pão de sanduiche, branco ou integral (02 fatias), com manteiga, presunto, queijo, alface, cenoura ralada e tomate. Peso neto: aprox. 180g.

Estado: RS **Cidade:** Farroupilha **Endereço:** AV SAO VICENTE, 785

Telefone: (54) 3268-6488

Email: sergiocon@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 6,70

Valor corrigido em -0,37% pelo Índice IPCA

R\$ 6,18

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: SANDUÍCHE PÃO FATIADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

Data: 07/06/2022 00:00

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches para os grupos do CREAMS, CRAS e CENTRO DO IDOSO, nas atividades a serem desenvolvidas.
Descrição: SANDUÍCHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE FEITO COM PÃO FATIADO TRADICIONAL, CORTADO AO MEIO, EMBALAGEM TIPO "FILME - SANDUÍCHE DE PRESUNTO, QUEIJO, TOMATE E ALFACE FEITO COM PÃO FATIADO TRADICIONAL, CORTADO AO MEIO, EMBALAGEM TIPO "FILME

SRP: SIM
Identificação: 00139222
Lote/Item: 1/15
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: transparencia.pmmarau.com.br/transparencia/
Quantidade: 4.200
Unidade: UN
UF: RS

000054

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL		
14.414.441/0001-44 * VENCEDOR *	SILVIA LOMBARDI 60541962000	R\$ 6,20		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada				
Estado: RS	Cidade: Marau	Endereço: R JOSE BEBER, 262	Telefone: (54) 9979-0409	Email: festasorsilvia@gmail.com



Assinatura
Alexandro Noll 10/10/2022



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - sanduíche de presunto, queijo, tomate e alface feito com pão fatiado tradicional, cortado ao meio, embalagem tipo "filme

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/08/2022 e 11/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 07/06/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Pregão Nº 00064/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 08:12 horas do dia 12 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AHMAD ISSA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 86, Pregão nº 00064/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Agua de coco, caixa com 200 ml

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,7000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 2,3000 e a quantidade de 200 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 2,3000
Homologado	12/08/2022 08:11:59	AHMAD ISSA	

Item: 2

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Agua mineral, acondicionada em garrafa com 500 ml, com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2,1000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 1,8000 e a quantidade de 500 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 1,8000
Homologado	12/08/2022 08:12:02	AHMAD ISSA	

Item: 3

Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Descrição Complementar: Bolo de coco, tipo toalha felpuda, com cobertura e coco ralado. (unidade de medida Quilograma)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 220

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36,9300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 36,5000 e a quantidade de 220 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 36,5000
Homologado	12/08/2022 08:12:07	AHMAD ISSA	

000057

Item: 4
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Bolo de sabores (laranja, coco, banana, fubá, iogurte, cenoura) com cobertura de chocolate, leite condensado ou similar. (unidade de medida Quilograma)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 160 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 35,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 34,0000 e a quantidade de 160 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 34,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:10	AHMAD ISSA	

Item: 5
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Bolo de sabores (laranja coco, banana, fubá, iogurte, cenoura) sem cobertura. (unidade de medida Quilograma)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 90 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 31,9700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 30,0000 e a quantidade de 90 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 30,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:12	AHMAD ISSA	

Item: 6
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Bolo recheado de frutas com os seguintes recheios: Morango, pêssego, ou outra fruta. com cobertura de glacê ou chantili. (unidade de medida por Quilograma)
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 60 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 45,3000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 44,0000 e a quantidade de 60 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 44,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:15	AHMAD ISSA	

Item: 7
Descrição: Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces
Descrição Complementar: Bolo recheado com os seguintes recheios: Brigadeiro, prestigio, creme branco ou preto, beijinho, bombom, Marta Rocha, com cobertura de glacê ou chantili. (unidade de medida Quilograma).
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R\$ 53,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05
Situação: Homologado

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 50,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:22	AHMAD ISSA	

Item: 8**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Bolo sabor de chocolate, com cobertura de chocolate, leite condensado ou similar. (unidade de medida- Quilograma).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

000058

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 29,5000 e a quantidade de 150 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 29,5000
Homologado	12/08/2022 08:12:25	AHMAD ISSA	

Item: 9**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Bolo tipo formigueiro (bolo branco com cobertura de chocolate e confeitos de chocolate granulado.(unidade de medida por kilo)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 29,5000 e a quantidade de 50 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 29,5000
Homologado	12/08/2022 08:12:28	AHMAD ISSA	

Item: 10**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Cachorro Quente, com pão de hot dog, batata palha , 1 salsicha, milho, molho de tomate, maionese, cebola e tempero verde.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,6300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:10:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 8,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:30	AHMAD ISSA	

Item: 11**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Café adoçado, preparado com infusão de café preto, elaborado com café torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em embalagem a vácuo íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. (unidade de medida por litro).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 280**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 280 UNIDADE .

000059

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:33	AHMAD ISSA	

Item: 12**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Chá adoçado, nos sabores: pêssego, natural, canela, limão. (unidade de medida por litro)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 110**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 e a quantidade de 110 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 15,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:36	AHMAD ISSA	

Item: 13**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Chocolate quente, mistura de leite de vaca, semidesnatado, pasteurizado, tipo longa vida misturado com achocolatado em pó. (unidade de medida Litro)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 250**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18,9000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 16,0000 e a quantidade de 250 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:39	AHMAD ISSA	

Item: 14**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Coxinha tamanho tradicional com peso aproximadamente de 100 gramas, ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo e fermento, com recheio de frango ou carne moída.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 700 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:42	AHMAD ISSA	

Item: 15**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Empada tamanho tradicional, com peso de aproximadamente 75 gramas. ingredientes: farinha de trigo, margarina, ovo e fermento, com recheio de frango.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05

000000

Adjudicado para: J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 6,5000
Homologado	12/08/2022 08:12:44	AHMAD ISSA	

Item: 16**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Esfiha grande, com recheio de molho carne bovina moída, ou molho de peito de frango desfiado e requeijão com aproximadamente 100 gramas.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 7,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:47	AHMAD ISSA	

Item: 17**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Fruta in natura, tipo banana, espécie caturra, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. (unidade de medida Quilograma)**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,7000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 500 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	12/08/2022 08:12:50	AHMAD ISSA	

Item: 18**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Fruta in natura tipo melancia o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, ela deve ser pesada, em relação ao seu volume (unidade de medida pode quilograma).**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 5,3000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

000061

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,3000
Homologado	12/08/2022 08:12:53	AHMAD ISSA	

Item: 19**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Grostoli doce (cueca virada) passado no açúcar refinado.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 38,9000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 35,0000 e a quantidade de 300 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 35,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:56	AHMAD ISSA	

Item: 20**Descrição:** Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces**Descrição Complementar:** Isotônico garrafa 500ml , diversos sabores**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,4000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,05**Adjudicado para:** J. M. SILVA NAKKA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	11/08/2022 14:11:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J. M. SILVA NAKKA, CNPJ/CPF: 27.530.345/0001-03, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	12/08/2022 08:12:59	AHMAD ISSA	

Qtde Total de Registros: 27

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.



 Imprimir o Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



000362

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00032/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:18 horas do dia 10 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEANDRO LUMBIERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23364000203202296, Pregão nº 00032/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 65,5900
Situação: Homologado

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57,0500 .

Itens do grupo:

- 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 3 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 4 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
Descrição Complementar: Almoço tipo Self Service a quilo. Buffet com saladas, pratos quentes e sobremesa. Oferecer, no mínimo: 06 (seis) tipos de saladas, incluindo frutas in natura; 08 (oito) pratos quentes, sendo 02 (duas) carnes, 01 (uma) proteína ovo-lacto-vegetariana e 01 (uma) opção de guarnição sem glúten e lactose; além de 01 (uma) porção gratuita de sobremesa, escolhida dentre 02 (duas) opções diárias, uma comum e outra dietética.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 47,6700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 41,0000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 41,0000
Homologado	10/08/2022 14:18:34	LEANDRO LUMBIERI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
Descrição Complementar: Sanduíche Natural Simples ou Misto Quente/Torrada Simples. De pão francês ou de sanduíche (02 fatias) , branco ou integral, com manteiga, presunto e queijo. Sem ovo ou salada. Peso neto: aprox. 100g.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 .

000363

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 4,5000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 4,5000
Homologado	10/08/2022 14:18:36	LEANDRO LUMBIERI	

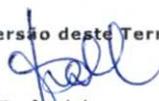
Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**Descrição Complementar:** Sanduíche Natural com Salada. De pão de sanduíche, branco ou integral (02 fatias), com manteiga, presunto, queijo, alface, cenoura ralada e tomate. Peso neto: aprox. 180g.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 5,5000
Homologado	10/08/2022 14:18:38	LEANDRO LUMBIERI	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**Descrição Complementar:** Lanches Salgados: Coxinha, Croquete, Empada, Enroladinho de Salsicha, Esfiha, Pão de Batata, Pão de queijo e Pastéis. Fritos ou assados. De massa à base de nata, iogurte ou manteiga, folhada, simples, integral, do tipo rissoles ou livre de glúten. Recheios à base de proteína animal e/ou ovo-lacto-vegetariana. Oferta mínima de 10 (dez) opções por dia. Peso neto: aprox. 100g.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0500
Adjudicado	08/08/2022 15:13:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0500
Homologado	10/08/2022 14:18:40	LEANDRO LUMBIERI	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.




 Imprimir o
Relatório
Voltar



CNPJ: 75.972.760/0001-60 Responsável: Alexandro Noll Telefone: (46) 99916-0850
Departamento: Secretário Municipal de Contratações Públicas

Relatório de Cotação: SALGADO ASSADO OU FRITO

Pesquisa realizada entre 10/10/2022 13:38:36 e 10/10/2022 13:39:29

Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:41:23 (IP: 177.101.130.51)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: salgados diversos

Descrição: salgados diversos tipo: empadão , apresentação: pré-assado , aplicação: alimentação , sabor: diversos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 6,91 (un)	-	R\$ 6,91	R\$ 6,91

Valor Global: R\$ 6,91

full

Detalhamento dos Itens

Item 1: salgados diversos

Preço Estimado: R\$ 6,91 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6,91 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,91

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	salgados diversos tipo: empadão , apresentação: pré-assado , aplicação: alimentação , sabor: diversos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 8,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: LANCHE SALGADO ASSADO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 7º Distrito Naval

Data: 15/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão.222022 / UASG:787000



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:41:23 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD300eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQVfIBlo10Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD300eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQVfIBlo10Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%253d>

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Panificados) - 2022.
Descrição: Salgados Diversos - Salgados Diversos Aplicação: Alimentação, Tipo: Coxinha, Sabor: Frango E Catupiry
CatMat: 308613 - SALGADOS DIVERSOS

Lote/Item: /14
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 17/08/2022 11:27
Homologação: 17/08/2022 15:09
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14.700
Unidade: Unidade
UF: DF

000055

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.600.228/0001-40 * VENCEDOR *	ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	R\$ 7,04
Marca: segredo mineiro Fabricante: segredo mineiro Modelo: segredo mineiro Descrição: SALGADO FRITO, TIPO COXINHA, FRITO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO COM CATUPIRY, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, NÃO CONGELADO, PESO UNITÁRIO 160 GR Embalado em caixa própria para transporte, em papelão com tampa sobreposta, todo revestimento branco, nas dimensões: 40x27x07		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QI 04 BL A LOTE 04 SALA, 303
Nome de Contato: Maria Aparecida Moreira Ribeiro		Telefone: (61) 3235-5589
Email: amamaribeiro@gmail.com		
10.221.304/0001-32	AZTER SOLUCOES LTDA	R\$ 9,04
Marca: PROPRIA AZTER Fabricante: AZTER Modelo: SALGADO FRITO Descrição: *SALGADO FRITO, TIPO COXINHA, FRITO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO COM CATUPIRY, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, NÃO CONGELADO, PESO UNITÁRIO 160 GR*		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q SOF SUL QUADRA 1 CONJUNTO B LOTES, 04/02
Telefone: (61) 9970-5252		Email: sitaripaes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 6,05

Valor corrigido em -0,36% pelo Índice IPCA.

R\$ 6,03

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: LANCHE SALGADO ASSADO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Data: 08/08/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão/322022 / UASG:158141

Objeto: Contratação de empresa especializada para exploração de serviços de lanchonete/restaurante mediante cessão de uso de espaço público no Campus Farroupilha do IFRS.

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 08/08/2022 15:13

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante - Lanches Salgados: Coxinha, Croquete, Empada, Enroladinho de Salsicha, Esfiha, Pão de Batata, Pão de queijo e Pastéis. Fritos ou assados. De massa à base de nata, iogurte ou manteiga, folhada, simples, integral, do tipo rissoles ou livre de glúten. Recheios à base de proteína animal e/ou ovo-lacto-vegetariana. Oferta mínima de 10 (dez) opções por dia. Peso neto: aprox. 100g.

Homologação: 10/08/2022 14:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.520.263/0001-36 * VENCEDOR *	RESTAURANTE NARDI LTDA	R\$ 6,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Lanches Salgados: Coxinha, Croquete, Empada, Enroladinho de Salsicha, Esfiha, Pão de Batata, Pão de queijo e Pastéis. Fritos ou assados. De massa à base de nata, iogurte ou manteiga, folhada, simples, integral, do tipo rissoles ou livre de glúten. Recheios à base de proteína animal e/ou ovo-lacto-vegetariana. Oferta mínima de 10 (dez) opções por dia. Peso neto: aprox. 100g.		
Estado: RS	Cidade: Farroupilha	Endereço: AV SAO VICENTE, 785
Telefone: (54) 3268-6488		Email: sergiocon@terra.com.br



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:41:23 (IP: 177.101.130.51)
Código Validação: ETHKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUUEFIwzNqQVfBl010Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ETHKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUUEFIwzNqQVfBl010Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%253d>

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,65

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Filtros Utilizados: Período: 13/04/2022 à 10/10/2022; Palavra Chave: LANCHE SALGADO ASSADO ; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Data: 08/07/2022 09:00

Universidade Federal de Santa Maria

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global da Cesta de Produtos, para PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 123 m², localizada na Rua Taufik Germano, nº 3013, Quadra 4, localidade de Passo da Areia, Distrito de Ferreira, Campus Cachoeira do Sul/UFSM em Cachoeira do Sul, RS..

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:1522022 / UASG:153164

Lote/Item: 1/9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/07/2022 10:24

Homologação: 12/07/2022 13:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
46.604.279/0001-13 * VENCEDOR *	N. G. CARDOSO & CIA LTDA	R\$ 6,65
Marca: não se aplica Fabricante: N. G. CARDOSO & CIA LTDA Modelo: não se aplica Descrição: Pastel assado (diversos sabores) (100 g)		
Estado: RS	Cidade: Cachoeira do Sul	Endereço: R ANDRADE NEVES, 821
		Telefone: (51) 9915-9417/ (0000) 0000-0000
		Email: ninfacardoso23@gmail.com



Assinatura
Alecxandro Noll 10/10/2022



Relatório gerado no dia 10/10/2022 13:41:23 (IP: 177.101.130.51)

Código Validação: EThKWKQZdpBm%2fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQVfIBlo10Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=EThKWKQZdpBm%252fBD3O0eDghVambNKgfmUOUEFiwzNqQVfIBlo10Q4m8NpuUzdFh2ELUc1knsMYuE%253d>

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - salgados diversos

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 08/08/2022 e 15/08/2022, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 7º Distrito Naval

000058

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00022/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:07 horas do dia 17 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCELO DE PAULA MOURA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 62055003358202220, Pregão nº 00022/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: "Pão"

Descrição Complementar: "Pão" Ingredientes: Farinha Trigo/Fermento/Sal/Açúcar/Margarina E Água , Tipo: Francês , Peso: 50

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 28.900

Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,2700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: AZTER SOLUCOES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 28.900 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AZTER SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 10.221.304/0001-32, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	17/08/2022 15:06:59	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 2

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 13.576

Valor Máximo Aceitável: R\$ 9,0100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,8698 , com valor negociado a R\$ 6,8600 e a quantidade de 13.576 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 6,8698, Valor Negociado: R\$ 6,8600
Homologado	17/08/2022 15:07:13	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 3

Descrição: Pão

Descrição Complementar: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 28.148

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7,2300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Adjudicado para: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,4600 e a quantidade de 28.148 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 5,4600
Homologado	17/08/2022 15:07:26	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 4**Descrição:** Pão**Descrição Complementar:** Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo Adicional: Hamburger/Redondo , Tipo: Semi-Doce**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 13.950**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16,2100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,0000 e a quantidade de 13.950 Quilograma

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, Melhor lance: R\$ 10,0000
Homologado	17/08/2022 15:07:37	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 5**Descrição:** Pão**Descrição Complementar:** Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada E Manteiga , Tipo Adicional: Bisnaga, Careca/Seda , Tipo: Semi-Doce , Apresentação: Pré-Assado Congelado**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19.588**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,0500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 19.588 Quilograma

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, Melhor lance: R\$ 11,0000
Homologado	17/08/2022 15:07:48	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 6**Descrição:** Salgados diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Joelho , Apresentação: 100 Gramas , Sabor: Frango**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.300**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3,3100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3100 e a quantidade de 20.300 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.821.330/0001-95, Melhor lance: R\$ 3,3100
Homologado	17/08/2022 15:07:59	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 7**Descrição:** Pão**Descrição Complementar:** Pão Base: De Batata E Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Semi-Doce , Tipo Adicional: Redondo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.270**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 22,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 22,1100 e a quantidade de 8.270 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.821.330/0001-95, Melhor lance: R\$ 22,1100
Homologado	17/08/2022 15:08:13	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 8**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Pastel , Apresentação: Assado Em Forno , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

000370

Adjudicado para: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,9188 , com valor negociado a R\$ 6,9100 e a quantidade de 21.400 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 6,9188
Homologado	17/08/2022 15:08:26	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 9**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Croissant , Tamanho: Mini , Sabor: Quatro Queijos**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,2000 e a quantidade de 21.400 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.821.330/0001-95, Melhor lance: R\$ 5,2000
Homologado	17/08/2022 15:08:45	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 10**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Tipo: Esfirra , Apresentação: Embalagem Com 100 Gramas , Aplicação: Alimentação , Sabor: Presunto E Queijo**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 21.400**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,1200**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,1200 e a quantidade de 21.400 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 36.821.330/0001-95, Melhor lance: R\$ 4,1200
Homologado	17/08/2022 15:09:01	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 11**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Folheado , Características Adicionais: Validade Mínima 90 Dias , Apresentação: Congelado , Peso: 100 G, Sabor: Pizza**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20.900**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,7500**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,5950 , com valor negociado a R\$ 7,5900 e a quantidade de 20.900 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 7,5950
Homologado	17/08/2022 15:09:14	MARCELO DE PAULA MOURA	

000071

Item: 12**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Empada , Apresentação: Assado , Sabor: Frango**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 19.600**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11,1100**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 10,8878 , com valor negociado a R\$ 10,8800 e a quantidade de 19.600 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 10,8878, Valor Negociado: R\$ 10,8800
Homologado	17/08/2022 15:09:26	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 13**Descrição:** Bolo alimentício**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Prazo Validade: 48 H, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Ovos, Fermento, Sal, , Tipo: Torta Confeitada , Características Adicionais: Cobertura De Glacê Com Decoração De Frutas , Sabor: Natural**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.420**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 134,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 74,4800 e a quantidade de 4.420 Quilograma .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 74,4800
Homologado	17/08/2022 15:09:37	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 14**Descrição:** Salgados Diversos**Descrição Complementar:** Salgados Diversos Aplicação: Alimentação , Tipo: Coxinha , Sabor: Frango E Catupiry**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 14.700**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7,0400**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,8592 , com valor negociado a R\$ 7,0400 e a quantidade de 14.700 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 19.600.228/0001-40, Melhor lance: R\$ 8,8592, Valor Negociado: R\$ 7,0400
Homologado	17/08/2022 15:09:50	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 15**Descrição:** Pizza**Descrição Complementar:** Pizza Características Adicionais: Mini Pizza , Sabor: Variados**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 28.800**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2022 10:38:41	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por não haver licitantes em condições de serem convocadas.
Homologado	17/08/2022 15:10:18	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 16**Descrição:** Pão**Descrição Complementar:** Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo Adicional: Para Rabanada , Tipo: Bengala**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.244**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 32,1300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Quilograma**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %

000072

Adjudicado para: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 31,4000 e a quantidade de 1.244 Quilograma .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, Melhor lance: R\$ 31,4000
Homologado	17/08/2022 15:10:21	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 17**Descrição:** Bolo Alimentício**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Tipo: Panetone , Peso: 400 G, Sabor: Gotas De Chocolate**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.874**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15,3000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 40,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,3000 e a quantidade de 5.874 Pacote 40,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, Melhor lance: R\$ 15,3000
Homologado	17/08/2022 15:10:34	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 18**Descrição:** Bolo Alimentício**Descrição Complementar:** Bolo Alimentício Tipo: Panetone , Peso: 400 G, Sabor: Frutas Cristalizadas/Passas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.374**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12,9800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Pacote 400,00 G**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,9800 e a quantidade de 5.374 Pacote 400,00 G .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.259.749/0001-83, Melhor lance: R\$ 12,9800
Homologado	17/08/2022 15:33:34	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 19**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Sanduíche Tipo Recheio: Presunto E Queijo Mussarela Em Fatias , Tipo: Pão Francês , Características Adicionais: Baguete**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.790**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 39,9300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** 2,00 %**Adjudicado para:** OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,1000 e a quantidade de 7.790 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	17/08/2022 11:27:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OLIVER COZINHA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 37.910.982/0001-69, Melhor lance: R\$ 39,1000
Homologado	17/08/2022 15:33:46	MARCELO DE PAULA MOURA	

Item: 20

000073

Descrição: Biscoito

Descrição Complementar: Biscoito Ingredientes: Açúcar, Farinha De Trigo, Ovo E Sal , Tipo: Petit Four , Características Adicionais: 15 G, Sabor Diversos , Sabor: Doce

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3.151

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,0800

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances: 2,00 %

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	17/08/2022 10:39:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelado por não haver licitantes em condições de serem convocadas.
Homologado	17/08/2022 15:33:57	MARCELO DE PAULA MOURA	

Qtde Total de Registros: 25

Página: 1 de 2

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.


Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00032/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:18 horas do dia 10 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LEANDRO LUMBIERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23364000203202296, Pregão nº 00032/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 65,5900
Situação: Homologado

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57,0500 .

Itens do grupo:

- 1 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 2 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 3 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
- 4 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
Descrição Complementar: Almoço tipo Self Service a quilo. Buffet com saladas, pratos quentes e sobremesa. Oferecer, no mínimo: 06 (seis) tipos de saladas, incluindo frutas in natura; 08 (oito) pratos quentes, sendo 02 (duas) carnes, 01 (uma) proteína ovo-lacto-vegetariana e 01 (uma) opção de guarnição sem glúten e lactose; além de 01 (uma) porção gratuita de sobremesa, escolhida dentre 02 (duas) opções diárias, uma comum e outra dietética.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 47,6700
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 41,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF: 14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 41,0000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF: 14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 41,0000
Homologado	10/08/2022 14:18:34	LEANDRO LUMBIERI	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante
Descrição Complementar: Sanduíche Natural Simples ou Misto Quente/Torrada Simples. De pão francês ou de sanduíche (02 fatias) , branco ou integral, com manteiga, presunto e queijo. Sem ovo ou salada. Peso neto: aprox. 100g.

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R\$ 5,3300
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,10

Adjudicado para: RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 .

000075

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 4,5000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 4,5000
Homologado	10/08/2022 14:18:36	LEANDRO LUMBIERI	

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**Descrição Complementar:** Sanduíche Natural com Salada. De pão de sanduíche, branco ou integral (02 fatias), com manteiga, presunto, queijo, alface, cenoura ralada e tomate. Peso neto: aprox. 180g.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,3300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Adjudicado para:** RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:41	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	08/08/2022 15:13:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 5,5000
Homologado	10/08/2022 14:18:38	LEANDRO LUMBIERI	

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante**Descrição Complementar:** Lanches Salgados: Coxinha, Croquete, Empada, Enroladinho de Salsicha, Esfiha, Pão de Batata, Pão de queijo e Pastéis. Fritos ou assados. De massa à base de nata, iogurte ou manteiga, folhada, simples, integral, do tipo rissoles ou livre de glúten. Recheios à base de proteína animal e/ou ovo-lacto-vegetariana. Oferta mínima de 10 (dez) opções por dia. Peso neto: aprox. 100g.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6,2600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Adjudicado para:** RESTAURANTE NARDI LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/08/2022 15:13:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0500
Adjudicado	08/08/2022 15:13:55	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RESTAURANTE NARDI LTDA, CNPJ/CPF:14.520.263/0001-36, Melhor lance : R\$ 6,0500
Homologado	10/08/2022 14:18:40	LEANDRO LUMBIERI	

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.


 Imprimir o
Relatório

 Voltar
 



000376

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00152/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:16 horas do dia 12 de julho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISABEL BOHRER SCHERER, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23081026198202218, Pregão nº 00152/2022.

Resultado da Homologação

000377

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 272,8900
Situação: Homologado

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 247,9000 , com valor negociado a R\$ 236,2900 .

Itens do grupo:

- 1 - Sanduíche
- 2 - Sanduíche
- 3 - Sanduíche
- 4 - Sanduíche
- 5 - Sanduíche
- 6 - Sanduíche
- 7 - Sanduíche
- 8 - Sanduíche
- 9 - Sanduíche
- 10 - Sanduíche
- 11 - Sanduíche
- 12 - Sanduíche
- 13 - Sanduíche
- 14 - Sanduíche
- 15 - Sanduíche
- 16 - Sanduíche
- 17 - Sanduíche
- 18 - Sanduíche
- 19 - Sanduíche
- 20 - Sanduíche
- 21 - Sanduíche
- 22 - Sanduíche
- 23 - Sanduíche
- 24 - Sanduíche
- 25 - Sanduíche
- 26 - Sanduíche
- 27 - Sanduíche
- 28 - Sanduíche
- 29 - Sanduíche
- 30 - Sanduíche
- 31 - Sanduíche
- 32 - Sanduíche
- 33 - Sanduíche
- 34 - Sanduíche
- 35 - Sanduíche
- 36 - Sanduíche
- 37 - Sanduíche
- 38 - Sanduíche
- 39 - Sanduíche
- 40 - Sanduíche
- 41 - Sanduíche
- 42 - Sanduíche
- 43 - Sanduíche

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Bolos variados, como bolo de chocolate, bolo de coco gelado, bolo de abacaxi, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, bolo de fubá (fatia média) (100 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 5,5000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,2500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,2500
Adjudicado	12/07/2022 10:22:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,2500
Adjudicado	12/07/2022 10:23:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,2500
Homologado	12/07/2022 13:16:17	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Torta doce recheada (diversos sabores) (fatia média) (200g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 8,1700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,2500 , com valor negociado a R\$ 8,1700 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 13,2500. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:22:03	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 13,2500. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:23:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 13,2500, Valor Negociado : R\$ 8,1700. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Homologado	12/07/2022 13:16:20	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Torta salgada (diversos sabores) (fatia média) (120 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:23:53	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:21	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Croissant (diversos sabores) (100 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 .

000079

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:23:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:23	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Empada (diversos sabores) (100 g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 6,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:23:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:25	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 6 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Torrada = Misto quente (pão de forma, presunto, queijo, entre outros) (100 g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7,5000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,0000
Homologado	12/07/2022 13:16:28	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 7 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Pão de batata com recheio (unidade) (100 g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:38	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Adjudicado	12/07/2022 10:22:13	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Adjudicado	12/07/2022 10:24:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Homologado	12/07/2022 13:16:30	ISABEL BOHRER SCHERER	

010030

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Pão de queijo (unidade) (80 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 4,8300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 4,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:32	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Pastel assado (diversos sabores) (100 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7500 , com valor negociado a R\$ 6,6500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500, Valor Negociado : R\$ 6,6500
Adjudicado	12/07/2022 10:22:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500, Valor Negociado : R\$ 6,6500. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:24:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500, Valor Negociado : R\$ 6,6500. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Homologado	12/07/2022 13:16:34	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Pastel frito (diversos sabores) (100 g)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:44	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:20	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:36	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Sanduíche

Descrição Complementar: Pizza (fatia/unidade) (100 g) sabores diversos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 6,3300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 , com valor negociado a R\$ 8,0000 .

000031

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,5000, Valor Negociado : R\$ 8,0000. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:22:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,5000, Valor Negociado : R\$ 8,0000. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:24:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,5000, Valor Negociado : R\$ 8,0000. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Homologado	12/07/2022 13:16:39	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 12 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Quiche (diversos sabores) (100 g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 6,8300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:17	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Homologado	12/07/2022 13:16:40	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 13 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Risoles (frango ou presunto e queijo) (100 g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:49	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,0000
Homologado	12/07/2022 13:16:42	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 14 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Salada de frutas (somente frutas e suco de frutas natural) conforme sugestão abaixo: mamão formosa e papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, kiwi, uva verde, uva roxa, goiaba, ameixa fresca, pera, maçã, laranja, entre outras (250 g sendo no mínimo 75% do peso total em frutas in natura). É vedado o uso de refrigerantes na salada de frutas. A salada de frutas deverá ser servida em recipientes descartáveis individuais, com tampa contendo, no mínimo, 4 opções de frutas. Ofertar obrigatoriamente nos meses de novembro a fevereiro, respeitando a sazonalidade das frutas. Não deve conter açúcar. Pote contendo 250 g sendo no mínimo 75% do peso total em frutas in natura**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 7,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:50	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 7,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 7,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 7,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:44	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 15 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Salgados integrais (empada, pastel, pão de queijo, etc.) (unidade) (diversos sabores) (100 g) - no mínimo 1 opção diária - variando as opções durante a semana**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 7,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:52	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Adjudicado	12/07/2022 10:22:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Adjudicado	12/07/2022 10:24:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,7500
Homologado	12/07/2022 13:16:45	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 16 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Sanduíche natural com pão branco ou pão integral com recheios diversos (unidade) – 120 a 140g. Os sanduíches naturais deverão ser produzidos conforme a solicitação do usuário. É vedada a produção prévia do item. Sabores: presunto e queijo, chester e queijo, salaminho e queijo, frango, atum. Unidade com peso entre 120g e 140g**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,2500 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:54	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,2500
Adjudicado	12/07/2022 10:22:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,2500
Adjudicado	12/07/2022 10:24:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 8,2500
Homologado	12/07/2022 13:16:47	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 17 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Opção de salgado sem glúten, sem lactose, sem açúcares e vegano/vegetariano (100g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 8,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,5000 , com valor negociado a R\$ 8,1700 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:56	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 12,5000. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:22:35	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 12,5000. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Adjudicado	12/07/2022 10:24:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 12,5000, Valor Negociado : R\$ 8,1700. Motivo: valores negociados com a empresa, conforme registro em ata e autorização da unidade requisitante
Homologado	12/07/2022 13:16:49	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 18 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Opção de bolo sem glúten, sem lactose, sem açúcares e vegano/vegetariano (100g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 7,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:20:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 5,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:50	ISABEL BOHRER SCHERER	

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Sanduíche**Descrição Complementar:** Hamburger (unidade) (120-200g)**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 8,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** N. G. CARDOSO & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,5000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	12/07/2022 10:21:00	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:22:42	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Adjudicado	12/07/2022 10:24:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:N. G. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:46.604.279/0001-13, Melhor lance : R\$ 6,5000
Homologado	12/07/2022 13:16:52	ISABEL BOHRER SCHERER	

Qtde Total de Registros: 44

Página: 1 de 3

Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

 Imprimir o
Relatório

Próxima Página

Ir para Página

Voltar





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/11/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Presencial

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: 75.940,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Data abertura e julgamento
14/12/2022 as 13h30m





EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 120/2022

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. **RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 75.940,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

1.3. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

1.4. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 14/12/2022 as 13H30M

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Sala de Licitações, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro.

1.5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por lote.

1.6. **SISTEMA:** não se aplica.

1.7. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1.8. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)/GERENCIADOR:**

a) Secretaria Municipal de Administração

1.9. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

1.10. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.





- 1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - a) As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - c) O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - d) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade prevista no ato constitutivo ou documento equivalente do interessado seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante apresentará as seguintes declarações (o modelo de Declaração unificada vai anexo):
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação desta declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;





- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.4.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
 - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.4.1 deste Edital.
- 4.4.3. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.





- 5.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- b.1)** A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 6.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 6.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX





- 6.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 6.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº XX/2022
SESSÃO EM – XX/XX/2022 ASXXHXXM

- 6.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.
- 6.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 6.5.
- 6.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for





aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.
- 7.11. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, e deverá ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.
- 7.12. **O licitante que não atender ao item 7.11, será desclassificado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

8.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

9.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





- 9.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**
- 9.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 9.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 9.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 9.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 9.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar
- 9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.
 - 9.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 9.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 9.12 se dará nos termos do item 9 deste edital.





- 9.14.3. Caso haja empate nos termos do subitem 9.13 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.
- 9.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar;
 - b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);





- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.4.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém,





em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.4.3. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;





- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 12.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 12.9. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 12.10. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 12.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 12.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.13. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** ou **INABILITARÁ**, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.15. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 14.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº





- 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada de cada licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 17.4. Na hipótese do subitem 17.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante





- vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 17.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 17.8.1. Na hipótese do subitem 17.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.
- 17.9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.9.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.9.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.11. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.12. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.





- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.





- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





- 22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - f) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Fizer declaração falsa;
 - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os





licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.





- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**



**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.





- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 28.19. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 28.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Minuta do contrato
ANEXO VII	Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de novembro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço Presencial, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



**ANEXO III**
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**À Pregoeira e equipe de apoio**

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- k) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM**





Município de Capanema
Estado do Paraná

000116

CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000117

000117



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.





7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000121



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.





12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.





18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



**ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)**

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Presencial nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXXX** reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de





consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.





- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.**





11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).





- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000134

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 19.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 19.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cpan@capanema.pr.gov.br / licitacoes@capanema.pr.gov.br

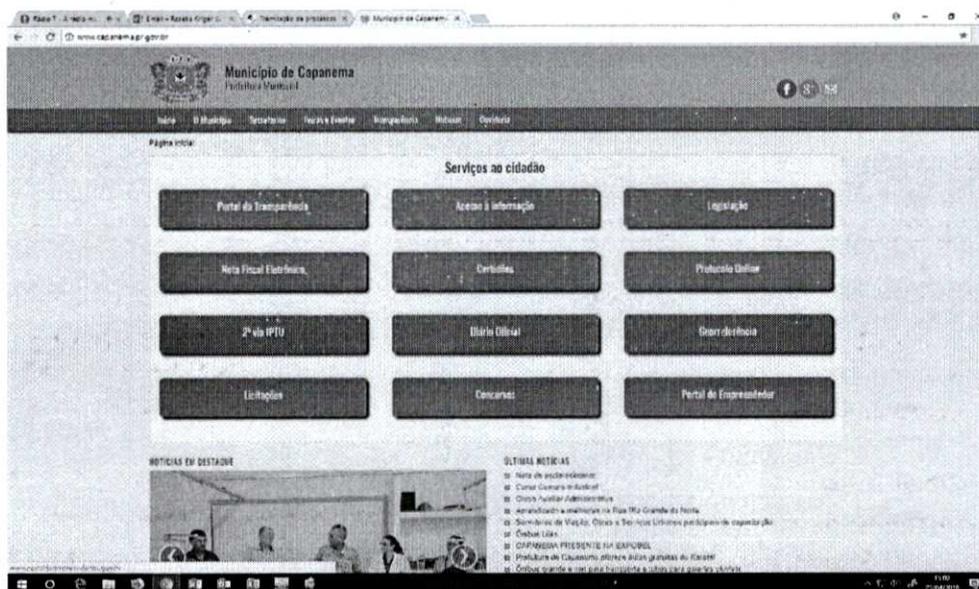
000135



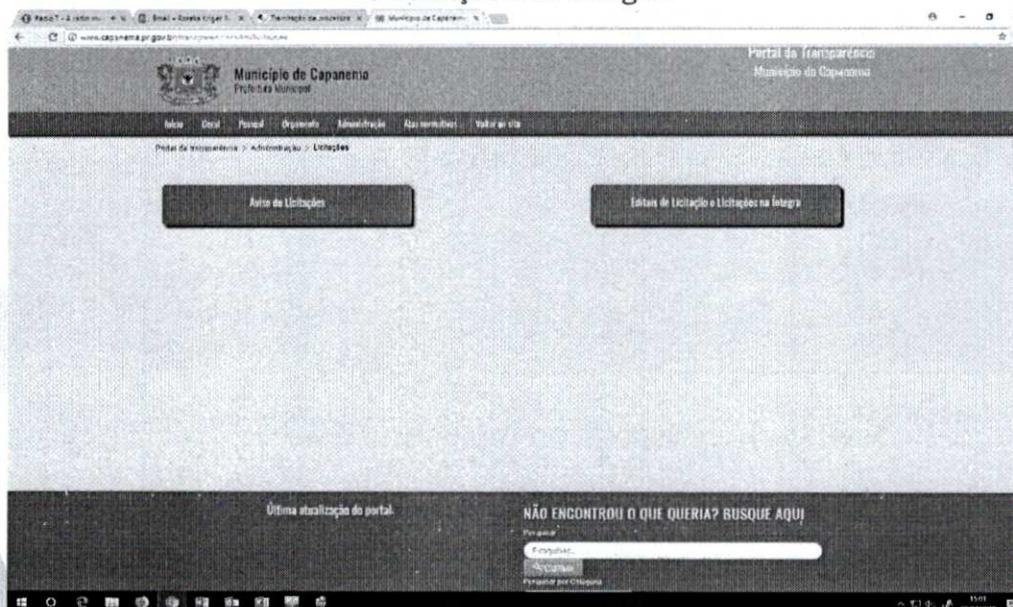
Município de Capanema
Estado do Paraná

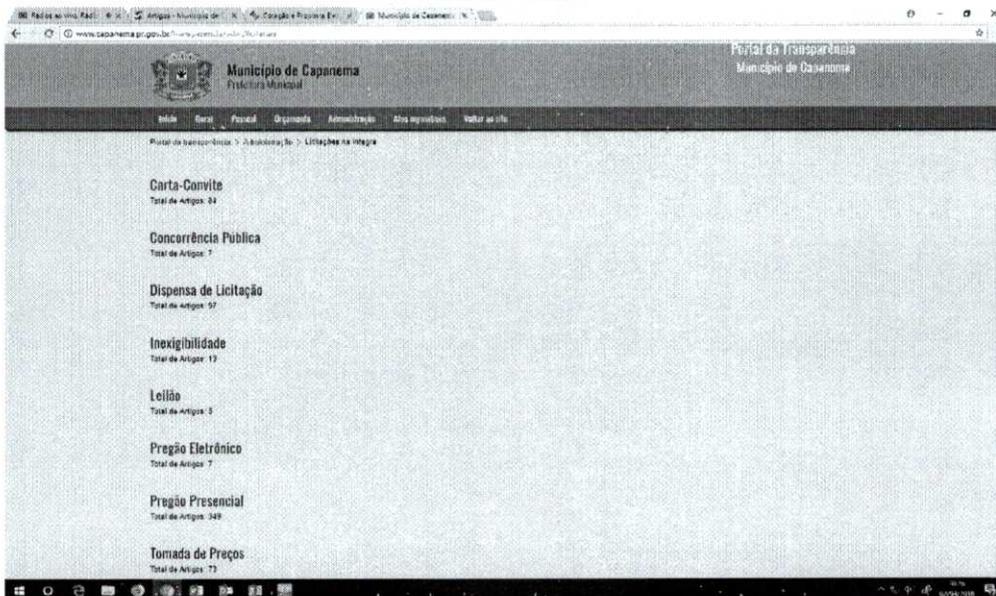
ANEXO VIII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.

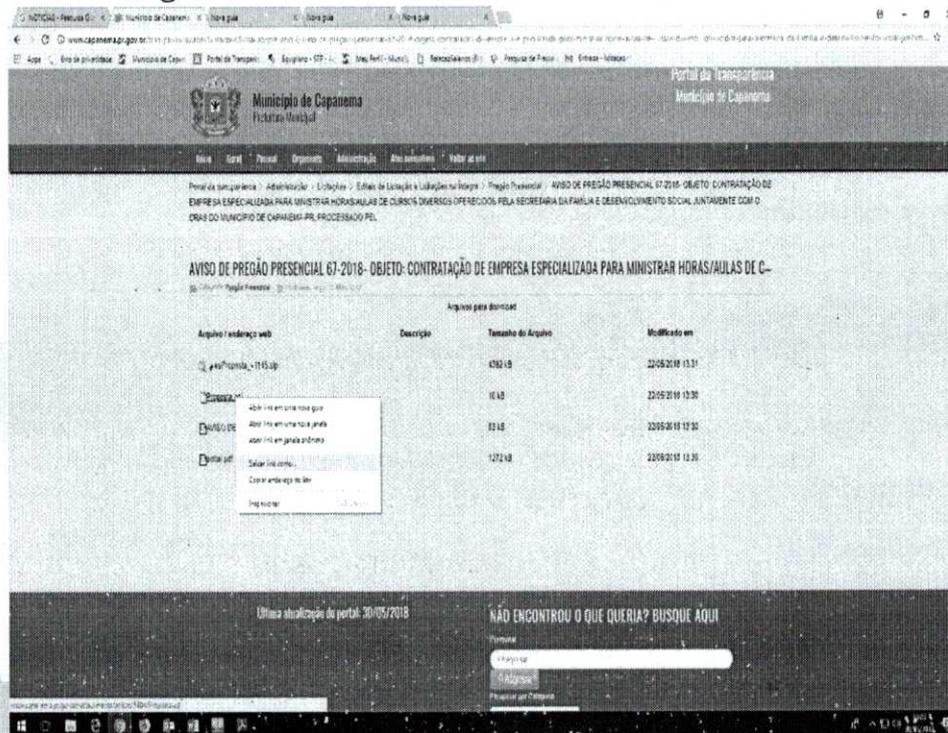


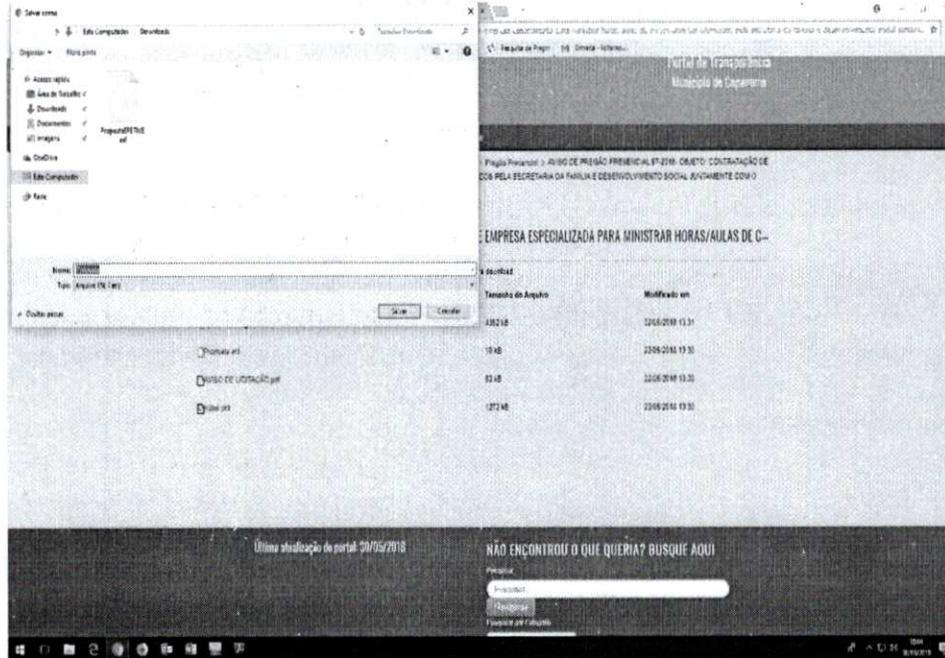


2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:

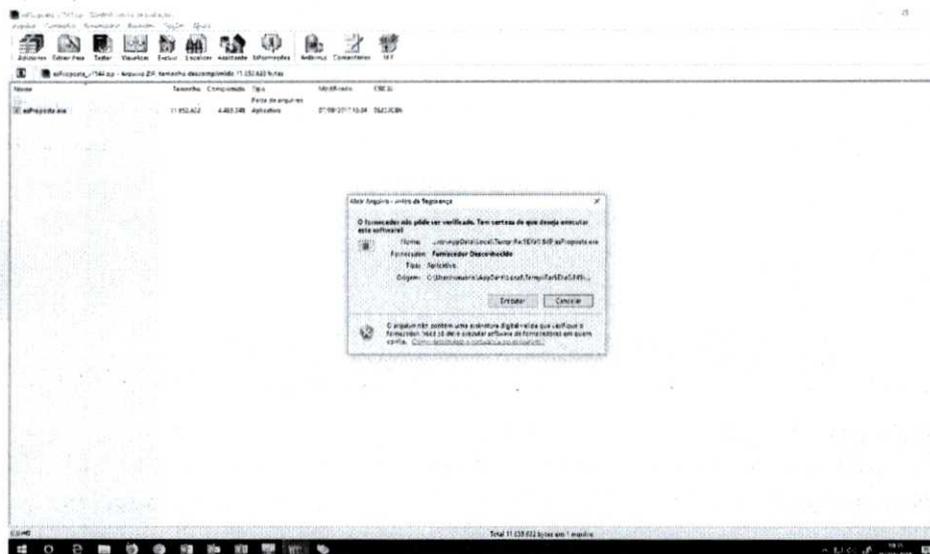




Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

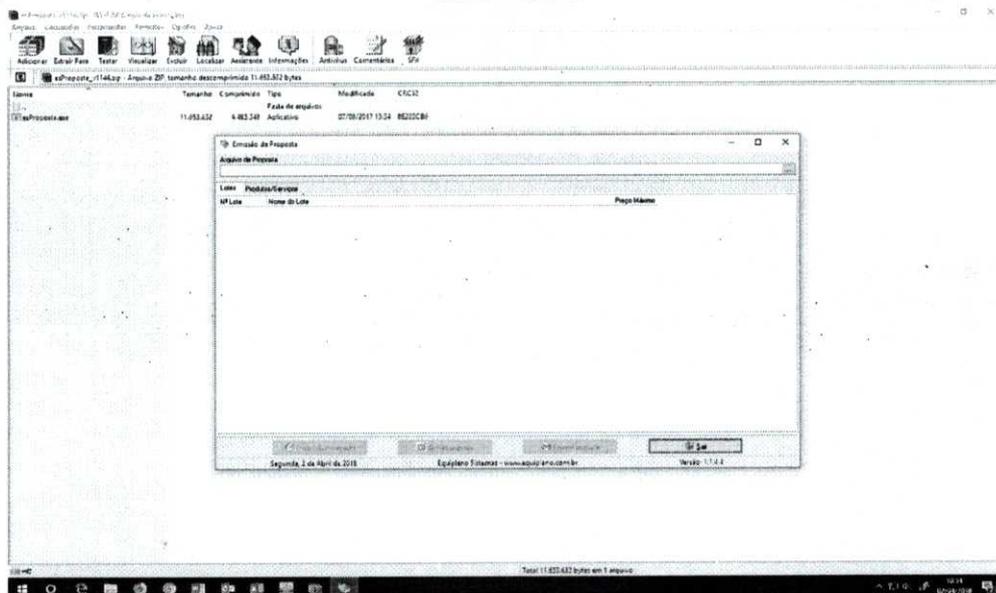
3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



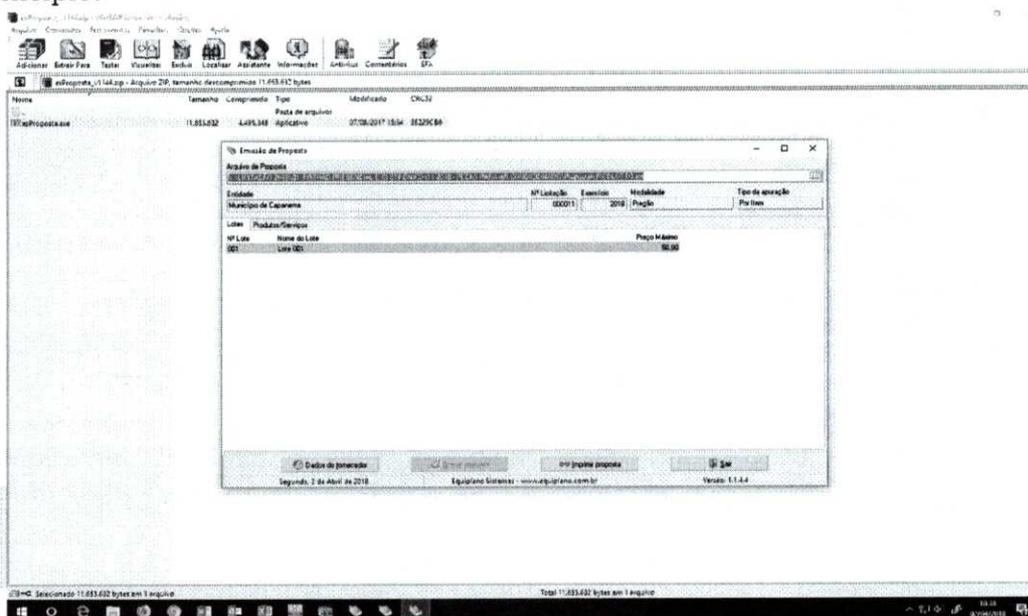
3.2. Clique em executar
3.3. Próxima tela





3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.

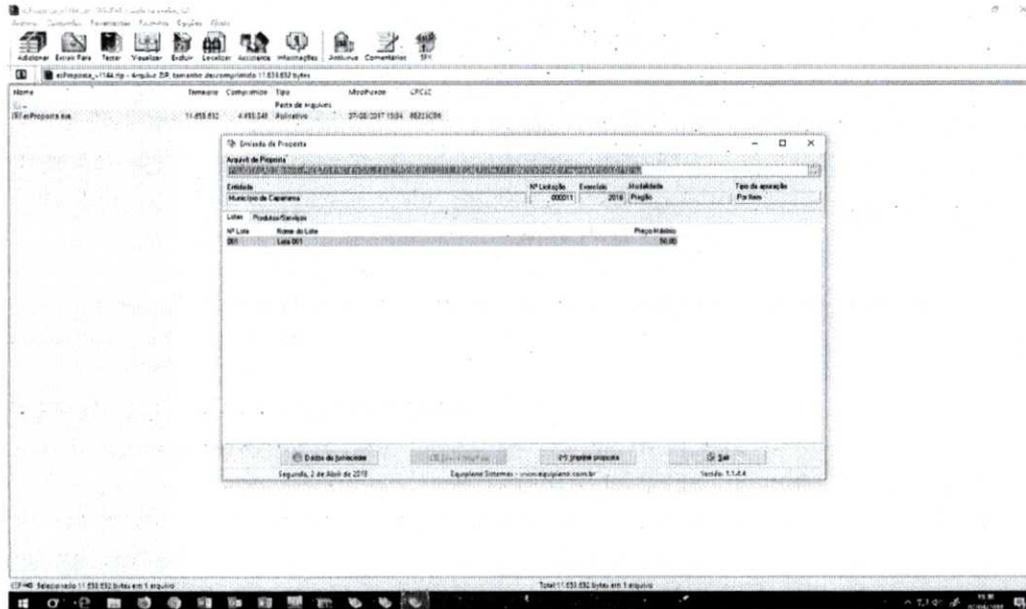


3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela





3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.





000140

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 146/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 122/2022.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. NECESSIDADE DE ANEXAR NO PA CÓPIA DO CONVENIO ASSINADA PELA SESP/DEPEN. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições para consumo dos apenados, em conformidade com o convênio SESP/DEPEN em parceria com o Município de Capanema/Pr (Lei Municipal nº 1.831/2022), através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos de Capanema/Pr, via registro de preços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria nº 8.022/2021; II) Solicitação da contratação; III) Termo de Referência; IV) Orçamento e pesquisa de preços; V) Ofício nº 393/2022 da Prefeitura Municipal de Capanema e Minuta do Convênio firmado com o DEPEN; VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; IX) Parecer do Departamento de Contabilidade; X) Minuta do edital; e, XI) Anexos. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma



000141

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":



000142

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadrar-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.



2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens relativos às condições de recebimento do



000144

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item relativo ao requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de Carlos Ari Sunfeld e Diógenes Gasparini, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o



000145

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.¹ (destaquei)

"Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões."² (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do contrato, conforme consta do item 10.1 do Termo de Referência:

10.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Lucian Pilati**. (destaquei)

Analisando as disposições do item 10.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Pilati atuará como fiscal da ARP, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

¹ SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

² GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000146

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.7. Da Necessidade de anexação do PA da minuta do convenio com a assinatura de todos os signatários:

Em que pese esteja acosta no PA o Ofício nº 393/2022 com anexa cópia da minuta de convenio assinada pelo Município de Capanema, constata-se que tal via não se encontra assinada pelos demais signatários (DEPEN/SESP e Cadeia Pública de Capanema).

A motivação do certame licitatório está embasada na obrigação do Conveniado (Município de Capanema), Cláusula Segunda, Parágrafo Único, número "21. Fornecer alimentação para os presos e ao servidor (quando for o caso) em horário de trabalho."

Portanto, a anexação da via totalmente assinada é medida imprescindível para publicação desta licitação, sendo tal condição registrada pela PGM nesse momento.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

- a) **condiciona** a publicação da minuta do edital em apreço, bem como seus anexos a imprescindível anexação no PA da minuta do convênio assinado por todos os signatários;
- b) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise



000147

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

c) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 26 de novembro de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de novembro de 2022

Assunto: Pregão Presencial nº 120/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Presencial do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº120/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$75.940,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 14/12/2022 as 13h30m

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e nove dias de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

000149



000150

objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico datado em 02/08/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 437/2019 até 04/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Até o término da vigência deste termo aditivo, a empresa deverá entregar os serviços constantes na "Fase 4 – Plano Ação, Investimento e Institucionalização do PD, nos termos da página 59 do processo administrativo".

CLÁUSULA TERCEIRA: As minutas dos anteprojetos de que trata o item 7.5 do Termo de Referência deverão seguir os modelos padronizados com timbre do Município, com técnica de escrita contemporânea.

CLÁUSULA QUARTA: As peças técnicas finais deverão ser apresentadas e aprovadas pelos respectivos órgãos técnicos do Município até o dia 03/02/2023, e na semana subsequente será agendada a conferência de apresentação na Câmara de Vereadores do Município de Capanema, que não poderá ser posterior ao termo da vigência deste instrumento, sob pena das medidas previstas na cláusula 16 do contrato.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2022.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ
Contratada

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF:049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica, fica prorrogado o prazo de Execução até 10/12/2022 e Vigência até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº120/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$75.940,00 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

Abertura das propostas: 14/12/2022 as 13h30m

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, vinte e nove dias de novembro de 2022

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 6/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 25/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/11/2022, fica prorrogado o prazo de Execução Contrato nº 161/2022 até 30/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000151

[Voltar](#)
Registrar processo licitatório
Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2022
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	120

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

 A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo*	120
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230440339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.940,00
Data de Lançamento do Edital	30/11/2022
Data da Abertura das Propostas	14/12/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim ▼
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim ▼

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**CREDECENCIAMENTO
MARCOS ANTONIO
AMPESSAN**



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**

Tabelião

WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Tabelião Substituto

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268

PAG /17



PROCURAÇÃO PÚBLICA, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos DOZE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL E DEZ (12.04.2010), nesta cidade, município e comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s) MARCOS ANTONIO AMPESSAN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nr. 3.781.566-7-SSP/PR, inscrito no CPF (MF) sob nr. 524.359.119-04, residente e domiciliado à Rua Mingote Serafim, nr. 214, bairro Pioneiros, nesta cidade. Reconhecido(a,s) como o(a,s) próprio(a,s), por mim, Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele(a,s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) NOELI BEATRIZ KÄFER AMPESSAN, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr. 5.380.692-9-PR, inscrita no CPF (MF) sob nr. 999.644.069-91, residente e domiciliado à Avenida da Independência, nr. 1217, apto. 803, na cidade de Capanema-PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para administrar, gerir e tratar de seus negócios e interesses, inclusive poderes especiais para comprar, prometer comprar, doar, receber por doação, com ou sem reserva/instituição de usufruto vitalício, prometer vender, vender, hipotecar, permutar, anuir, concordar, ceder, dar em anticrese e pagamento, construir, incorporar, instituir, desmembrar, lotear, reformar, podendo para tanto, dita procuradora, alugar, arrendar, ou por qualquer outra forma alienar ou gravar quaisquer imóveis, automóveis, móveis e semoventes, telefones, direitos, ações; pagar e receber em seu nome, dando recibo e quitação; confessar dívidas; renunciar direitos, cedê-los e transferi-los; prestar e aceitar fianças, fazer quaisquer tipos de contratos; aplicar dinheiro e valores por qualquer forma; estabelecer cláusulas, condições, preços, formas de pagamento, recebimento, comissões; transferir ou receber direito, ação, domínio e posse; responder pela evicção; assinar as escrituras que se tornarem necessárias para o cumprimento deste mandato; efetuar benfeitorias e melhorias nos aludidos imóveis; representá-lo perante todas e quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, Tabelionatos, Cartórios de Registro de Imóveis, Registro Civil, Títulos e Documentos, INCRA, IBAMA, FATMA, SPU, SERASA, instituições de telecomunicações, água, energia elétrica, seguradoras, administradoras de consórcios e autarquias em geral, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNIT, DNER, INSS, IPESC, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Polícia Federal, Inspeção de Trânsito, Delegacias de Roubas e Furtos, Secretaria de Segurança Pública e demais órgãos públicos, instituições, fundações, IPEA, ANATEL; requerer tudo o que for preciso, inclusive certidões, e retirá-las junto aos referidos órgãos; requerer quaisquer averbações e registros junto ao cartório de registro de imóveis e demais órgãos públicos ou particulares, assinar os respectivos requerimentos, preencher guias e formulários e assiná-los, melhor identificar e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 08/12/22
Wilson Vieira dos Santos Filho

MBH

[Assinatura]



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**



**Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto**

Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 18

caracterizar os aludidos imóveis, prestar declarações de qualquer natureza, inclusive as do artigo 887 do CNCGJ/SC, podendo também assinar escritura de re-ratificação, aditamento e prestar declarações de quaisquer natureza, inclusive escrituras declaratórias; representá-lo(a,s) perante órgãos de imposto de renda, fazendo e assinando declarações, podendo inclusive receber restituição de imposto; participar de assembléias de condomínio e de sociedades anônimas, podendo votar e ser votado(a,s) aceitar e impugnar contas; endossar, avalizar e caucionar títulos de qualquer espécie; contrair empréstimos e obrigações, emitindo títulos ou mediante contratos; representá-lo perante quaisquer instituições e agências bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, podendo além dos poderes acima citados, abrir, movimentar e fechar contas bancárias, verificar saldos, requerer e retirar talonários de cheques, emitindo e endossando cheques, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar cheques, autorizar pagamentos por meio de cartas, realizar transferências e pagamentos por meio eletrônico, receber valores relativos a benefícios de aposentadoria/pensão/auxílio doença, fazer movimentação de dinheiro vindo do exterior, boletos vindos do exterior, receber ordem de pagamento, efetuar retirada/saque de empréstimo consignado, assinar contratos de câmbio ou boleto, fazer cadastros, requerer, renovar e retirar senhas e cartões magnéticos de qualquer conta bancária, inclusive de conta poupança, podendo ainda assinar contratos de operações de crédito; representá-lo(a,s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Instância ou Tribunal, podendo receber e assinar citações, intimações e notificações judiciais e extrajudiciais, e constituir advogado com poderes amplos para o foro em geral, inclusive os contidos nas cláusulas “ad iudicia et extra iudicia”, conferindo-lhe(s) todos os poderes constantes do art. 38 do Código de Processo Civil Brasileiro, inclusive com relação a inventários, podendo propor e variar de ações, receber citações, confessar, desistir e transigir em juízo ou fora dele, outorgando-lhe(s) também, poderes para revogar, renunciar e extinguir quaisquer documentos, procurações públicas e escrituras em geral, assinando tudo o que for necessário, podendo abrir empresa, encerrá-la, alterar contratos sociais, comprar e vender cotas, alterar razão social e ramo de atividades, assinando tudo o que for preciso; representá-lo(a,s) em quaisquer audiências, e, ainda, poderes para, junto à Secretaria da Receita Federal e/ou instituições bancárias, requerer e/ou recadastrar e retirar o Cadastro de Pessoa Física – CPF, bem como junto à Justiça Eleitoral, para justificar ausência em eleições, praticando, enfim, todos os atos necessários ao integral cumprimento deste mandato, mesmo os aqui não expressos mas que tenham estrita relação com os poderes ora outorgados, pelo que dará(ão) tudo por bom, firme e valioso, podendo substabelecer, no todo ou em partes. Fica(m) o(a,s) outorgado(a,s) plenamente ciente(s) da responsabilidade assumida e advertido(a,s) das implicações legais por seus atos, bem como da obrigatoriedade da apresentação da certidão de comprovação de estado civil, atualizada, do(a,s) outorgante(s), no caso de transferência de imóvel(eis), conforme Art. 882 do Código de Normas da C.G.J.E, e também o documento de comprovação de propriedade. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que li perante as partes e, sendo achado conforme,

Tabelião Municipal de Capaneza
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capaneza, 08/12/22

[Assinatura]

134

[Assinatura]

REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO É PROIBIDA SOB PENALIDADE DE MULTA DE R\$ 100,00 (Cem reais) POR CADA CÓPIA REPRODUZIDA.



**2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS**
Tabelião
WILSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Tabelião Substituto



Rua 500, nr. 211 – Fone (47) 3367-0280 - Balneário Camboriú - SC

LIVRO 268 PAG 19

aceitou(ram) e assina(m) perante mim, **MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS, Bacharel em Direito, Tabelião**, que a digitei, subscrevo e assino. Dispensada a presença e assinatura das testemunhas deste ato, conforme artigo 884 do CNCJ/SC. Balneário Camboriú, 12 de ABRIL de 2.010. (Emolumentos R\$31,95 – Selo R\$1,00). MCB.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

[Handwritten signature]

Luciana Santi
Escrivente Notarial

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

← TAB. NOTA Capanema - PR



Luciana Santi
Escrivente Notarial

BUE 82161

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por semelhança o sinal Público de LUCIANA SANTI, ESCRIVENTE, visto a solicitação do oriente, conforme D.N. 11.534.0007-FUNCTPI-565778-91 do que dou fé Capanema - PR, 19 de abril de 2010 Hora: 13:25:41

_____ em testem. _____ da verdade.

Tabela de Emolumentos
Escritura Pública
Tabela: R\$ 4,57 (M/R) 43,82 e Selo: R\$0,35



Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 08/12/22
[Signature]

MBU

[Handwritten marks]

"O TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS NÃO É RESPONSÁVEL POR ERROS DE DIGITAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE".

2

1154

2

100

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certificado que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 24/12/2022
Carolina Betti



000156

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/12/2022
Sardini Filoti

MB4
h
z
Folle

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.380.692-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2010

NOME: **NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN**

FILIAÇÃO: SERGIO LUIZ KAFER
ANILDA FEIX KAFER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2043, LIVRO=13B, FOLHA=209

CPF: 999.644.069-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Av. Independência, nº. 1217, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 00.515.954/0001-37
E-mail: noeliampessan@gmail.com Tel.: (46)99977-6896

000158

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, inscrita no CNPJ nº 00.515.954/0001-37, com sede na Av. Independência, nº 1217, Centro, Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

MBU

Marcos Antonio Ampessan
Administrador

00.515.954/0001-37

MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MBU
R
u

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Av. Independência, nº. 1217, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 00.515.954/0001-37

E-mail: noeliampessan@gmail.com Tel.: (46)99977-6896

000159

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, CNPJ 00.515.954/0001-37 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sra. NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAN Portador do RG sob nº 5.380.692-9 e CPF nº 999.644.069-91, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura do Contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do

Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: noeliampessan@gmail.com

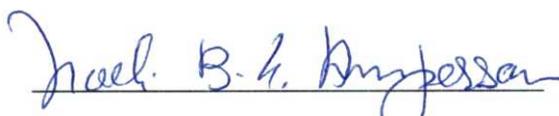
2 - Telefone: (46)99977-6896

3 - Whats App: (46)9977-6896

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos a senhora NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAN, portadora do CPF/MF sob n.º 999.644.069-91, para ser a responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 08 de dezembro de 2022.



MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Marcos Antonio Ampessan
Administrador

00.515.954/0001-37

MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Av. Independência, nº. 1217, Bairro: Centro, Capanema-PR

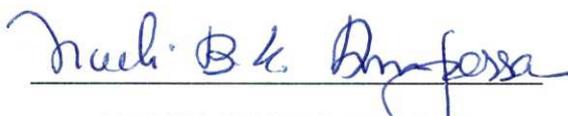
CNPJ: 00.515.954/0001-37

E-mail: noeliampessan@gmail.com Tel.: (46)99977-6896

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, CNPJ nº 00.515.954/0001-37, com sede na Av. Independência, nº 1217, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 08 de dezembro de 2022.


MARCOS ANTONIO AMPESSANMarcos Antonio Ampessan
Administrador

00.515.954/0001-37

MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPPAV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MBA

Fale

MBA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCOS ANTONIO AMPESSAN			Protocolo: PRC2213651098
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104231860	CNPJ 00.515.954/0001-37	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/03/1995	Início de Atividade 20/04/1995
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 1217, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Serviços de alimentação - pizzeria			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 08/10/2019	Número 20194764451	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO AMPESSAN		CPF: 524.359.119-04	
Identidade: 37815667		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2022, às 17:45:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O9GZTALX**.



PRC2213651098

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

**CREDENCIAMENTO
NEIVA BOICZUK
DAMACENA**

NEIVA BOICZUK DAMACENA
CNPJ Nº 04.452.854/0001-60
RUA PADRE CIRILO, nº 1.490, CENTRO
85.760-000
CAPANEMA/PR

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa NEIVA BOICZUK DAMACENA, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1.490, bairro Centro, cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.452.854/0001-60, e Inscrição Estadual sob nº 9023870646, representada neste ato por seu titular do outorgante Srª NEIVA BOICZUK DAMACENA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.601.157-0 SSP PR e do CPF nº 752.931.459-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ADEMIR CARLOS DAMACENA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.087-6 SESP PR e CPF nº 737.474.169-34, a quem confere amplos poderes para representar a NEIVA BOICZUK DAMACENA perante Município de Capanema Estado do Paraná, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 120/22**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia 20/01/2023

Handwritten signature

Neiva Boiczuk Damacena

04.452.854/0001-60

Neiva Boiczuk Damacena

Rua Padre Cirilo, 1490 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

Handwritten signature

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438Xokqt7su4sl98yW2LU2dd
Consulte esse selo em <http://wfunaroen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de NEIVA BOICZUK DAMACENA. Dou fé. Capanema-PR, 13 de dezembro de 2022



Patriola Francisli Weiler - Escrevente



Handwritten signature

000164

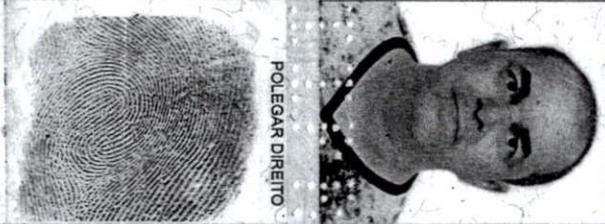
Handwritten marks and signatures at the top of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.895.087-6

POLEGAR DIREITO



Ademir Carlos Damacena
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.895.087-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/02/2015

NOME: **ADEMIR CARLOS DAMACENA**

FILIAÇÃO: RAULINO ALVES DAMACENA
ZILMAR ANA FICANHA

NATURALIDADE: PALMA SOLA/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS-2451, LIVRO-B14, FOLHA-113

CPF: 737.474.169-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Intestura Municipal de Capanema
 com a qual este documento é emitido
 em 14/12/2002
Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

PREZADOS SENHORES,

A empresa, NEIVA BOICZUK DAMACENA, empresa devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.452.854/0001-60, com sede e foro à Rua Padre Cirilo 1490- centro, Capanema Pr, vem por meio deste protocolar documentos para participação de 'PREGÃO PRESENCIAL 120/2022 em data de 14 de dezembro de 2022.

Capanema Pr, 13 de dezembro de 2022

Neiva Boiczuk Damacena

NEIVA BOICZUK DAMACENA.

04.452.854/0001-60

Neiva Boiczuk Damacena

Rua Padre Cirilo, 490 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

fol

Alba

Processo 3317/2022

Data 13/12/2022

Assunto
LICITAÇÃO - PROPOSTAS - Versão:

Requerente:
NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME

[Handwritten mark]

CREDECNCIAMENTO
JOSIMAR
BILDHANER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2136411530

2136411530

2136411530

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: JOSIMAR BILDHNER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 85865307 SESP PR

CPF: 056.136.289-04 DATA NASCIMENTO: 02/06/1987

FILIAÇÃO: NELO BILDHNER OLIVIA GODIM BILDHNER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06557467266 VALIDADE: 14/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 23/02/2016

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Josimar Bildhner*

LOCAL: CAPANEMA, PR DATA EMISSÃO: 15/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 01154910268 PR918965816

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

**PROPOSTA
MARCOS ANTONIO
AMPESSAN**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.515.954/0001-37 Fornecedor : MARCOS ANTONIO AMPESSAN

E-mail: noeliampessan@gmail.com

Endereço : AV INDEPENDENCIA 1217 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999776896

Fax:

Celular: 46999776896

Inscrição Estadual: 3350116353

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: 4635521288

Representante: MARCOS ANTONIO AMPESSAN

CPF: 524.359.119-04

RG: 37815667

Endereço representante: AVENIDA INDEPENDENCIA 1217 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - BANCO DO BRASIL - Capanema/PR

Conta: 17600-1

Data de abertura: 30/06/1995

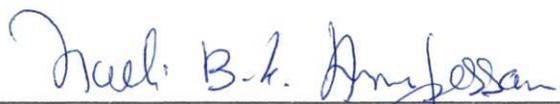
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1.000,00	KIT	11,58	AMPESSAN		11,58	11.580,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1.000,00	KIT	10,64	AMPESSAN		10,64	10.640,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	2.000,00	KIT	26,86	AMPESSAN		26,86	53.720,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 75.940,00

TOTAL DA PROPOSTA : 75.940,00

Validade da proposta: 90 dias



MARCOS ANTONIO AMPESSAN
CNPJ: 00.515.954/0001-37





005000

**PROPOSTA
NEIVA BOICZUK
DAMACENA**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.452.854/0001-60 Fornecedor : NEIVA BOICZUK DAMACENA

E-mail: pedroadones@gmail.com

Endereço : RUA PADRE CIRILO 1490 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635522785

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9023870646

Contador:

Telefone contador:

Representante: ADEMIR CARLOS DAMACENA

CPF: 737.474.169-34

RG: 48950876

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO 1490 FUNDOS - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 434-2 - SICOOB - Capanema/PA

Conta: 5264-7

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1.000,00	KIT	11,58			11,30	11.300,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	1.000,00	KIT	10,64			10,50	10.500,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	2.000,00	KIT	26,86			26,50	53.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 74.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 74.800,00

Neiva Boiczuk Damacena

NEIVA BOICZUK DAMACENA

CNPJ: 04.452.854/0001-60

04.452.854/0001-60

Neiva Boiczuk Damacena

Rua Padre Cirilo, 400 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

**PROPOSTA
JOSIMAR
BILDHANER**

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 37.111.746/0001-82 Fornecedor : JOSIMAR BILDHNER 05613628904

E-mail: contato@spintegrados.com.br

Endereço : RUA CARAZINHO 266 - SANTA CRUZ - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone: 46 2603-0890 Fax:

Celular: 46 98800-1180

Inscrição Estadual:

Contador: MAURO FERNANDO SANTOS

Telefone contador: 46 2603-0890

Representante: JOSIMAR BILDHNER

CPF: 056.136.289-04

RG: 85865307

Endereço representante: RUA CARAZINHO 266 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46 2603-0890

E-mail representante: contato@spintegrados.com.br

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738- - SICREDI FRONTEIRA - Capanema/PR

Conta: 46614-1

Data de abertura: 28/11/2022

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	2.000,00	KIT	26,86	FABRICAÇÃO PROPRIA	MARMITEX	24,00	48.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 48.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 48.000,00

Validade da proposta: 120 dias

Josimar Bildhner

JOSIMAR BILDHNER 05613628904

CNPJ: 37.111.746/0001-82

010173

HABILITAÇÃO
MARCOS ANTONIO
AMPESSAN

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000175

00

NÃO PREENCHER

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NOME DO TITULAR

natural de Capanema - PR Brasileira Casado
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de Luiz Ampessan e Marli Ampessan
FILIAÇÃO

nascido em 21.06.64 profissão Do comercio
DATA DO NASCIMENTO

CPF 0152435911904 identidade 3.781.566-7 SSP PR
NUMERO NUMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente Av. Independência, 1217 - Centro- Capanema PR - 85760 000
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | | |
|--|---|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

NIF 41104231860 NIRC

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC - NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

AV. INDEPENDENCIA 1217

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP NOME DO MUNICIPIO

85760000 CAPANEMA

SIGLA UF
PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

1000000 (Dez mil reais)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

20 04 95

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME
 3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÓMICA)

Com. de Refeições, Bebidas, Refrigerantes - Restaurante e Pizzeria.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13						2
14	5	1	2	1		0
15						9
16						7
17						5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

23.03.95

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

DIA MES ANO

23 03 95

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Declaro para registro Especial de Microempresa ou Empresa Pr. enquadrada à
Lei Federal nº 7256 de 27.11.84

Francisco Boltrão
Arquivado n.º 41104231860
por decisão singular em regime sumário
em 29 MAR 1995
Rene Duguay Deliz-RG.1168764-PR
P/Secretário Geral

044 1131-7

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

95/041781-5 27Mar1995 09:56
FRANCISCO BELTRAO

Atos: 102
MARCOS ANTONIO AMPESSAN

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	12,92	12,92
DNRC (DARF)	2,05	2,05

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 28/12/22
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104231860				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCOS ANTONIO AMPESSAN							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL CASADO(A)			
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal							
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
FILHO DE (pai) LUIZ AMPESSAN			(mãe) MARLI AMPESSAN				
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1964		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 37815667		Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 524.359.119-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA						NÚMERO 1217	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema		
MUNICÍPIO Capanema						UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:							
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná				À JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX				
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO AMPESSAN					ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)		
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA						NÚMERO 1217	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 005920 - Capanema		
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eldo@blume.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 5611203		Descrição do Objeto 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Serviços de alimentação - pizzaria					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/04/1995		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.515.954/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
				AUTENTICAÇÃO			
				 PR2190003040769			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000177

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
52435911904	MARCOS ANTONIO AMPESSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 09:20 SOB N° 20194764451.
PROTOCOLO: 194764451 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904677862. NIRE: 41104231860.
MARCOS ANTONIO AMPESSAN

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.515.954/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS ANTONIO AMPESSAN
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 1217	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3552-1701/ (46) 9912-2777
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2022** às **16:43:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000179



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresaria: MARCOS ANTONIO AMPESSAN			Protocolo: PRC2213651098
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41104231860	CNPJ 00.515.954/0001-37	Arquivamento do Ato de Inscrição 29/03/1995	Início de Atividade 20/04/1995
Endereço Completo Avenida INDEPENDENCIA, Nº 1217, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto 5611-2/01 - Restaurantes e similares 5611-2/03 - Serviços de alimentação - pizzeria			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 08/10/2019	Número 20194764451	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARCOS ANTONIO AMPESSAN		CPF: 524.359.119-04	
Identidade: 37815667		Regime de bens: Comunhão Universal	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2022, às 17:45:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **O9GZTALX**.



PRC2213651098

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

000180
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
33501163-53

Inscrição CNPJ
00.515.954/0001-37

Início das Atividades
04/1995

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**
Título do Estabelecimento **RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHES**
Endereço do Estabelecimento **AV INDEPENDENCIA, 1217 - CENTRO - CEP 85760-000**
FONE: (46) 3552-1701
Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 04/1995**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	524.359.119-04	MARCOS ANTONIO AMPESSAN	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 12/01/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 33501163-53

Emitido Eletronicamente via Internet
13/12/2022 14:56:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000181



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 54/1995

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 67974/2016 de 25 de Janeiro de 2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**

CNPJ/CPF: 00.515.954/0001-37

Inscrição Municipal: 16608

Nome Fantasia: RESTAURANTE AMPESSAN

Localização: AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

Horário de funcionamento Restaurantes, Pizzarias, Lanchonetes e Similares

Segunda à Sexta das 08:00 às 00:00

Sábado das 08:00 às 01:00 , 08:00 às 01:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 07 de Dezembro de 2022

Autenticação: C2HJXE55JZXT8A2Q8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**
CNPJ: **00.515.954/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:55 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **C8AB.8DAD.BB3D.5316**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alba
c. 10/10



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028755439-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.515.954/0001-37**
Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000184



CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/02/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7483/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEMMC4XJ2UE5**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16608	00.515.954/0001-37	33501163 - 53	54
ENDEREÇO			

AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares

Certidão emitida no dia **Capanema, 07 de Dezembro de 2022.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QEMMC4XJ2UE5**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.515.954/0001-37
Razão Social: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1217 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022113000412581589185

Informação obtida em 07/12/2022 16:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.515.954/0001-37

Certidão nº: 44081752/2022

Expedição: 07/12/2022, às 16:54:33

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO AMPESSAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.515.954/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio

Município de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, inscrita no CNPJ nº 00.515.954/0001-37, com sede na Av. Independência, nº 1217, Centro, Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

NBK

[Assinatura]
Marcos Antonio Ampessan
Administrador

[Assinatura]

00.515.954/0001-37
MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

NBK
[Assinatura]

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Av. Independência, nº. 1217, Bairro: Centro, Capanema-PR

CNPJ: 00.515.954/0001-37

E-mail: noeliampessan@gmail.com Tel.: (46)99977-6896

000188

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

k) Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, CNPJ 00.515.954/0001-37 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme descrição constante no Edital

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o responsável legal da empresa é o Sra. NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN Portador do RG sob nº 5.380.692-9 e CPF nº 999.644.069-91, cuja função/cargo é procurador, responsável pela assinatura do Contrato.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do

Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: noeliampessan@gmail.com

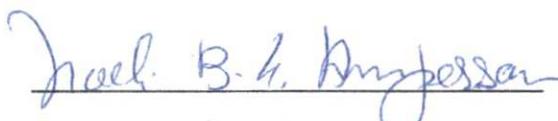
2 - Telefone: (46)99977-6896

3 - Whats App: (46)99977-6896

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos a senhora NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN, portadora do CPF/MF sob n.º 999.644.069-91, para ser a responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema/PR, 08 de dezembro de 2022.



MARCOS ANTONIO AMPESSAN


Marcos Antonio Ampessan
Administrador


00.515.954/0001-37

MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPP


AV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Av. Independência, nº. 1217, Bairro: Centro, Capanema-PR
CNPJ: 00.515.954/0001-37
E-mail: noeliampessan@gmail.com Tel.: (46)99977-6896

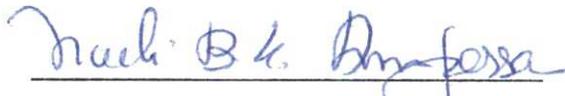
000189

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN, CNPJ nº 00.515.954/0001-37, com sede na Av. Independência, nº 1217, Centro, Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema/PR, 08 de dezembro de 2022.

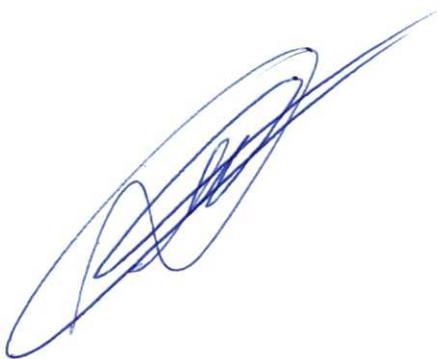

MARCOS ANTONIO AMPESSAN

Marcos Antonio Ampessan
Administrador

00.515.954/0001-37

MARCOS ANTONIO
AMPESSAN - EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



U/PR
foll

U/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000190

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCOS ANTONIO AMPESSAN LTDA

CNPJ 00.515.954/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 08 de Dezembro de 2022, 18:13:09

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

**MURILO
KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO**

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI
SBARDELOTTO
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=
PR, C=BR
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2022.12.09 18:14:28-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1



Certificação

UBA
foll

Custas = R\$ 51,15
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

sc



Município de Capanema - 2022

Relatório de Lances por Lote

Pregão 120/2022

000191

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Lote: 1

Fornecedor 593 MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Vencedor

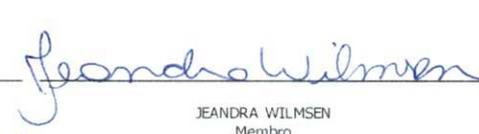
Rodada	Valor
Lance Inicial	75.940,00
1	74.180,00
2	74.150,00
3	74.140,00
4	74.120,00
5	74.118,00
6	74.100,00
7	74.085,00
8	74.075,00
9	74.065,00

Fornecedor 2758 NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME

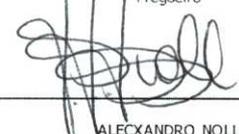
Declinou

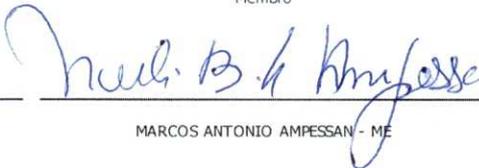
Rodada	Valor
Lance Inicial	75.940,00
1	74.170,00
2	74.149,00
3	74.130,00
4	74.120,00
5	74.115,00
6	74.090,00
7	74.080,00
8	74.070,00


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro


JEANDRA WILMSEN
Membro


CAROLINE PILATI
Membro


ALECXANDRO NOLL
Membro


MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME


NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME



Município de Capanema - PR

000102

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022

Aos quatorze dias de dezembro de 2022, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela **Portaria nº 8.022 de 09 de Dezembro de 2021**, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Alexandre Noll, Membro Caroline Pilati, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 120, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME, e JOSIMAR BILDHANER 05613628904. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, representada pela Sra. Noeli Beatriz Kafer Ampessan, NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME, representada pelo Sr. Ademir Carlos Damacena. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, a empresa JOSIMAR BILDHANER 05613628904 não pode participar pois havia cotado somente o item 03 do lote, conforme proposta juntada aos documentos da sessão., em seguida foi aberta fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECORA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

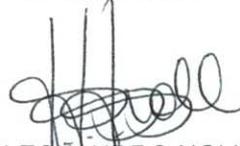
000193

	PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.					
TOTAL						74.070,00

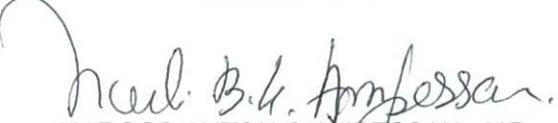
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


JEANDRA WILMSEN
Membro
038.991.949-77


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


ALECXANDRO NOLL
Membro
092.326.419-17


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira
632.258.249-68


MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
00.515.954/0001-37
AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR


NEIVA BOICZUK DAMACENA - ME
04.452.854/0001-60
R PADRE CIRILO, 490 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR



Município de Capanema
Estado do Paraná

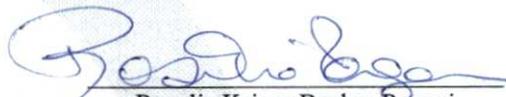
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2022

000194

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0120/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECORA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	1.000,00	11,29
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	1.000,00	10,38
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	2.000,00	26,20

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 15 de dezembro de 2022


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000195

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 120/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISOLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	1.000,00	11,29
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	1.000,00	10,38
MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEIX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIÓGA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENATA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLORES, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACÇA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPES-SAN ME	2.000,00	26,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022, é de R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº536/2022

Pregão Eletrônico Nº 0120/2022

Data da Assinatura: 15/12/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPES-SAN - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 119/2022.



Município de Capanema - PR

000196

PORTARIA Nº 8.304, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 120/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	1.000,00	11,29
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	1.000,00	10,38
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	2.000,00	26,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 120/2022, é de R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono quinze dias de dezembro de 2022


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
Estado do Paraná

000197

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº536/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Aos quinze dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 120/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM, portador do RG nº 53806929 e do CPF nº 999.644.069-91, residente no endereço: AV INDEPENDENCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR. E-mail da Empresa: noeliampessan@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantida de	Preço unitári o	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00
LOTE: 001 -	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE	MARCOS ANTONIO	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



000103

Lote 001		ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	AMPESSA N ME				
TOTAL							74.070,00

Valor Total da Contratação R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 15/12/2022 e encerramento em 14/12/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MBC

①



- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



Handwritten signature/initials

000200



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	5366	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

134



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Alba



- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



MPU
①



- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar



P. M. B.

000204



Município de Capanema
Estado do Paraná

exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 120/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, quinze dias de dezembro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAM - ME
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000205

MEMORANDO 019/2023/SECOP

Ementa: Conversão de Ata(s) em Contrato(s)
Referência: Pregão Presencial - 120/2022

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a Contratação realizada através do(a) Pregão Presencial 120/2022 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS", Objeto,

Considerando Considerando as demandas cotidianas por todos os órgãos da Administração,

Considerando a natureza contínua dos serviços prestados, que

Solicitamos as devidas diligências visando o seguinte procedimento de **Conversão de Ata(s) em Contrato(s)**
- Ata 536/2022

Vigência do contrato por mais 12 meses.

A presente solicitação juntamente com seus anexos se enquadra e cumpre os requisitos previstos na legislação vigente.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.


Alexandre Noll

ALEXANDRO NOLL
Secretário Municipal
de Contratações Públicas



Assunto **Re: CONVERSÃO ATA 539/2022 - PE120/2022**
De Noeli Ampessan <noeliampessan@gmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 13/02/2023 08:27

000206

Bom dia, externó minha concordância.

Em qui., 9 de fev. de 2023 às 08:43, Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Prezada Sra.

Noeli Ampessan

Representante Comercial

MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Considerando o PE 120/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

E tende em vista que a demanda dos órgãos da Administração Municipal, pedimos anuência para **conversão da Ata de Registro de Preços 539/2022 em Contrato.**

536

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandre Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 5400 - Ata de registro de preços: 536/2022			Licitação: Pregão - 50 000120/2022				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 593 - 2 Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME			CPF/CNPJ: 00.515.954/0001-37 Telefone: (46) 3552 - 1001				15/12/2022		14/12/2023				
Lote: 001													
Item: 001	1.000,00	11,29	11.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	11.290,00
Produto: 65256 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU										Unidade de medida: KIT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 002	1.000,00	10,38	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	10.380,00
Produto: 65255 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO										Unidade de medida: KIT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Item: 003	2.000,00	26,20	52.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	52.400,00
Produto: 65254 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA										Unidade de medida: KIT		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041599 LUCIANA ZANON			Local: 000023 Atividades da Secretaria de Administração										
Total	4.000,00		74.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	74.070,00
Total geral	4.000,00		74.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	74.070,00

Critério de seleção:

- Seqüência do contrato: 5400

010207

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 120/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo o Departamento de Contratações Públicas a transformar o Saldo da Ata de Registro de Preços nº 536/2022 em Contrato.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Transformação da Ata em Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal





A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 120/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para transformação da Ata em Contrato conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





000210

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.515.954/0001-37 DUNS®: 909587417
Razão Social: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Nome Fantasia: RESTAURANTE E PIZZARIA BIG LANCHE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/05/2023
FGTS Validade: 24/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/03/2023
Receita Municipal Validade: 07/01/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2022 (*)

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **07/04/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 446/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QEM2X4XZ2RUM**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

16608

00.515.954/0001-37

33501163 - 53

54

ENDEREÇO

AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Restaurantes e similares



minuta

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.515.954/0001-37, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM, inscrito(a) no CPF nº 999.644.069-91, residente e domiciliado(a) em AV INDEPENDENCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº120/2022, Ata de Registro de Preços nº 536/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 15/12/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 536/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Presencial nº 120/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM	MARCOS ANTONIO	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00





			FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	AMPESSAN ME				
01	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPORME COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACAS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00
TOTAL								74.070,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR





Município de Capanema

000214

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAM - ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



010215

02	10	64180	SALGADOS FRITOS (PEQUENOS)- COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY, RISÓLIS, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE CARNE MOÍDA, PASTEL DE PIZZA, QUIBE, E ENROLADINHO DE SALSICHA. DEVEM SER PREPARADOS EM ÓLEO NOVO, SEM REAPROVEITAMENTO DEVEM SER ENTREGUES PRONTOS PARA O CONSUMO ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPAS, OU EMBALAGEM PRÓPRIA PARA A ENTREGA. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DA SEC. DA FAMÍLIA EM PARCERIA COM CRAS.	PRÓPRIA	KG	31,50	31,50	992,25
02	11	64181	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM MAIONESE EM AMBOS LADOS, CONTENDO UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUICHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DA SEC. DA FAMÍLIA EM PARCERIA COM CRAS.	PRÓPRIA	UN	460	3,70	1.702,00
02	12	64182	SANDUICHE NATURAL COM PÃO DE FORMA (FARINHA BRANCA OU INTEGRAL), RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE TOMATE E UMA FOLHA DE ALFACE. OS SANDUICHES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DA SEC. DA FAMÍLIA EM PARCERIA COM CRAS.	PRÓPRIA	UN	480	4,00	1.920,00
02	13	64183	TORTA FRIA, TENDO COMO OPÇÃO DE RECHEIO- LEGUMES, MILHO VERDE, ERVILHA, CENOURA, PEPINO E CREME DE MAIONESE OU FRANGO DESFIADO COM CATUPIRY OU AINDA FRANGO DESFIADO COM MOLHO DE MAIONESE. DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO E DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BOLO E TORTA. AQUISIÇÃO EXCLUSIVA PARA PROGRAMAS DA SEC. DA FAMÍLIA EM PARCERIA COM CRAS.	PRÓPRIA	KG	48	31,00	1.488,00
TOTAL								35.477,59

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 35.477,59 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NOELI BEATRIZ KAFFER AMPESSAN
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023

Pregão Eletrônico Nº 108/2022

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ALÉM DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

MA - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Valor total: R\$35.477,59 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.515.954/0001-37, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NOELI BEATRIZ KAFFER AMPESSAN, inscrito(a) no CPF nº 999.644.069-91, residente e domiciliado(a) em AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº120/2022, Ata de Registro de Preços nº 536/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 15/12/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 536/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Presencial nº 120/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO), BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00



00216

01	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEIX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE. AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SÚNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML. OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACAS DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	RIT	2.000,00	26,20	52.400,00
TOTAL							74.070,00	

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NOELI BEATRIZ KAFFER AMPESAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Pregão Nº 120/2022

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº5/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$126.060,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Sessenta Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 03/03/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em

horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA "PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE" AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CINTIA MARA JONER 04835844955

CNPJ: 19.243.728/0001-72

ENDEREÇO: Rua Sagrado Coração de Jesus, 700, sala 01 BAIRRO: Centro ,

CEP: 89.980-000- CIDADE/UF: Campo Ere SC

VALOR TOTAL: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65508	PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE, COM DURAÇÃO DE 3 HORAS.	1,00	UN	5.950,00	5.950,00
TOTAL						5.950,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de fevereiro de 2023

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Processo inexigibilidade Nº 1/2023

Data da Assinatura: 14/02/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CINTIA MARA JONER.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA "PALESTRA SHOW – SERVIDORES DA SAÚDE" AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGENCIA EMOCIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE.

Valor total: R\$5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2023, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

No Termo de Referência fica excluído o item 8.7 do Termo de Referência 8.7. Os documentos da qualificação técnica deverão ser anexados pelo



Município de Capanema
Estado do Paraná

000217

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
536/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.515.954/0001-37, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM, inscrito(a) no CPF nº 999.644.069-91, residente e domiciliado(a) em AV INDEPENDENCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº120/2022, Ata de Registro de Preços nº 536/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 15/12/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços nº 536/2022, celebrado entre as partes em 15/12/2022, referente a Pregão Presencial nº 120/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

D. J. B. C.

000218

Município de Capanema
Estado do Paraná

			COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.					
01	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00
TOTAL								74.070,00

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

D. M. B. C.



Município de Capanema

010219

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 de fevereiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAM - ME
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº34/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MARCOS
ANTONIO AMPESSAN - ME

0100220

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME**, CNPJ **00.515.954/0001-37**, AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Capanema/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **NOELI BEATRIZ KA FER AMPESSAM**, CPF nº **999.644.069-91**, RG nº **53806929**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 120/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	11,29	11.290,00
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML	MARCOS ANTONIO AMPESSAN ME	KIT	1.000,00	10,38	10.380,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

DNBA

000221

Município de Capanema
Estado do Paraná

			OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.					
01	3	65254	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA PARA ALIMENTAÇÃO QUENTE: AS REFEIÇÕES DEVERÃO CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, MASSAS (MACARRÃO COM MOLHO OU LASANHA OU NHOQUE OU PANQUECA OU TORTEI), MANDIOCA, POLENTA, CARNE DE FRANGO OU CARNE BOVINA OU PEIXE OU SUÍNA, REFOGADOS, BATATA OU PURÊ, LEGUMES (BETERRABA, VAGEM, COUVE FLOR, CENOURA) E SALADAS, COM PESO MÍNIMO DE 900GRS. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML. DEVERÁ ACOMPANHAR UMA COLHER, UM GARFO E UMA FACA DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	MARCOS ANTONIO AMPESSA N ME	KIT	2.000,00	26,20	52.400,00
TOTAL								74.070,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame, deverá entregar as refeições nos horários acima citados e conforme local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.2. A empresa vencedora deverá entregar as refeições nos locais em que os detentos estiverem prestando os serviços braçais. Desta forma, deverá seguir o combinado por telefone com o funcionário responsável ou solicitando que a secretaria encaminhe um cronograma diário ou semanal para o fornecimento, com as quantidades necessárias.

2.3. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no local indicado em até **1 (um) dia após a solicitação formal** da Secretaria de Responsável. Semanal, quinzenal ou mensalmente a secretaria elaborará o termo de requerimento e encaminhará ao Departamento Contábil e Financeiro para emissão da requisição de empenho, nos termos do subitem seguinte.

2.4. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos produtos a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os produtos;
- d) Prazo para entrega;
- e) Quantidade e medidas dos produtos, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



2.5. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento Contábil e Financeiro do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 7.4.

7.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

2.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.8. **O fornecimento das refeições pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada conforme as solicitações formais (por e-mail) da Secretaria Solicitante.** A não observância desta regra configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.9. A nota fiscal deverá ser emitida conforme a requisição (semanal, quinzenal ou mensal) e enviada para os e-mails empenho@capanema.pr.gov.br com cópia para gerenciademaquinas@gmail.com.

2.10. Recebida a nota fiscal, a comissão confeccionará os requerimentos que deverão ser carimbados e/ou assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço de fornecimento de refeições, preferencialmente de forma digital.

2.11. Os requerimentos de compra emitidos pela Secretaria gestora ou participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro do Município ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

2.12. O licitante vencedor do lote deverá entregar a refeição (almoço) no local onde os apenados prestarão os serviços no horário de 11h00min. Quanto ao lanche da tarde, este deverá ser entregue às 15h30min. Ambas refeições deverão ser entregues todos os dias de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



DNB



Município de Capanema
Estado do Paraná

00010

010223

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 74.070,00 (Setenta e Quatro Mil e Setenta Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/02/2023 e encerramento em 13/02/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Handwritten signature/initials in blue ink.



000000
010224

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

Ubu





010225

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município,.

9.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.9. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



D. M. B.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Edineia I S Schwenck**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

D. N. B. A.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000227

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Q.124



- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14dia(s) do mês de fevereiro de 2022


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAM - ME
Contratada





0229

Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O CENTRO DIA IDOSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 23/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/11/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTO PARA AGENTES DA DEFESA CIVIL E APENADOS PERTENCENTES AO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP / DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPEN, EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 16/12/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/12/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 13/12/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços homologados em 14/03/2023.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/12/2022.



Ofício 14/2023

Prezada Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Pelo presente, vimos solicitar um Aditivo de 25% do contrato 34-2023, pregão 120/2022, para os seguintes itens apenas:

Item	Código do produto/serviço	Descrição resumida do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	65256	Prestação de serviços com fornecimento de lanche	kit	819	11,29
2	62255	Prestação de serviço com fornecimento de lanche	kit	891	10,38

Considerando a parceria existente entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o DEPEN, é justificável o presente procedimento, pois os detentores executam serviços nesta Secretaria e nas demais, sendo obrigatório o fornecimento das refeições, conforme contrato firmado.

Em anexo, segue e-mail de anuência da Empresa para adesão à Ata em questão, para o respectivo item.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de Agosto de 2023.

Alcione Roberto Closs

Secretário de Educação e Cultura

Re: aditivo



De Noeli Ampessan <noeliampessan@gmail.com>

Para NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br>

Data 2023-08-14 17:56

0231

BOA TARDE. Sim, concordamos com o aditivo. Atenciosamente. Noeli Beatriz K. Ampessan - Proprietária e Representante Legal

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 16:06, NF Educacao - Setor Compras - PM Capanema-PR <notaseducacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

boa tarde, em razão da necessidade de realizarmos um aditivo do pregão 120/2022 com vencimento 13/02/2024, venho por meio deste saber do interesse da empresa: MARCOS ANTONIO AMPESSAN em realizar um aditivo de 25% do saldo inicial do contrato com as mesmas condições imposter no pregão, aguardo resposta do mesmo?

att

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SETOR DE COMPRAS (46) 3552-1560



0232

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 120/2022, Contrato Administrativo nº 34/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	560	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1050	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	1420	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5330	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5480	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	5920	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de agosto de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

060233



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 3803/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME CNPJ: 00.515.954/0001-37

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
16608	33501163 - 53	54

CNAE/ATIVIDADES

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Capanema, 08 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QEMT54XZ2RQE

Certidão emitida 08/08/2023 as 16:31:39

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

060234

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031326582-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.515.954/0001-37**
Nome: **MARCOS ANTONIO AMPESSAN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
CNPJ: 00.515.954/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:40 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **2977.ECD9.6DD2.8F88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

060236

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.515.954/0001-37
Razão Social: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1217 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2023 a 02/09/2023

Certificação Número: 2023080405115033143808

Informação obtida em 15/08/2023 17:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0237

Município de Capanema – PR

minuta

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME., CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 34/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o Contrato nº 34/2023 nos itens 1 e 2, em 25%, total do Aditivo **RS 18.495,09 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo:**

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	819	11,29	9.246,51
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	891	10,38	9.248,58

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAM
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 177/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outros.

ASSUNTO: Análise de solicitação de aditivo de quantitativo e valor. PP 120/2022. CA 34/2023.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: refeições para detentos.

EMENTA: ADITIVO DE QUANTITATIVO.
JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE.
PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em aditivo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

050239

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbra-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Da minuta do termo aditivo

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

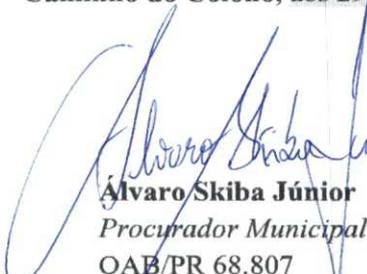
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração dos termos aditivos de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura do termo aditivo pelas partes;
- c) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- d) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 120/2022, Contrato Administrativo nº 34/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 177/2023 pelo aditivo de Quantidade e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
24 dia(s) do mês de outubro de 2023



Américo Bellé
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

Certifico que recebi o Parecer jurídico nº 177/2023, do Processo de Pregão Presencial 120/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na data de 24/10/2023.

Capanema, vinte e quatro dias de outubro de 2023


Roselía Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR


Testemunha: Fabiana Schulz Padilha

0242



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 4587/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME CNPJ: 00.515.954/0001-37

ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 1217 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
16608	33501163 - 53	54

CNAE/ATIVIDADES

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Capanema, 28 de Agosto de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5T54XZXB72

Certidão emitida 28/08/2023 as 11:46:31

Emissor: << Equiplano Público Web >>

B 0243

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.515.954/0001-37
Razão Social: MARCOS ANTONIO AMPESSAN
Endereço: AV INDEPENDENCIA 1217 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2023 a 17/11/2023

Certificação Número: 2023101906475123872402

Informação obtida em 24/10/2023 14:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



B 0244

Município de Capanema – PR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME., CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 34/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Adita-se o Contrato nº 34/2023 nos itens 1 e 2, em 25%, total do Aditivo **RS 18.495,09 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo:**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário	Valor total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECOXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	819	11,29	9.246,51
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	891	10,38	9.248,58

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada



B0245

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME., CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 34/2023, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Presencial nº 120/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o Contrato nº 34/2023 nos itens 1 e 2, em 25%, total do Aditivo R\$ 18.495,09 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário	Valor total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUITÊ, COXA E SOBRECOPA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	819	11,29	9.246,51
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUICHE COMPOSTO POR: PÃO FATIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE, EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	891	10,38	9.248,58

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NOELI BEATRIZ KAFER AMPESSAN
Representante Legal
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 270/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 120/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CONSUMO DOS APENADOS, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO SESP/DEPEN EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR (LEI MUNICIPAL 1.831/2022), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 229 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema